



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017**



“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE”.

DATA: 19.10.17

ABERT: 01.11.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

REABERTURA DE PRAZO

DATA: 30.10.17

ABERT.: 17.11.17

HORÁRIO.: 09:00

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de novembro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 01 de novembro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou microempreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos objetos da presente licitação é de R\$ 195.459,50 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo de cada item definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.**

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.**

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 01/11/2017, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 90/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 01 de novembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 90/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 01 de novembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) **MARCA do item cotado**, sob pena de desclassificação;
- g) **Preço unitário para os itens** em moeda corrente nacional, em algarismos **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**;
- h) **Prospecto ou folder do item ofertado**. Caso não seja possível confrontar com as especificações exigidas, será solicitado amostra do produto no dia da abertura da licitação ou antes da homologação.
- i) Prazo de entrega é de **até 05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço máximo unitário para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.12. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.12.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.13. Disposições gerais referentes às propostas:

7.13.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.



7.13.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreçados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, s/n, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.



13.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.4. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo Contratante.

13.7. É de responsabilidade da Empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento, e conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	2468

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização dos produtos ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.1.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. No fornecimento dos produtos, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

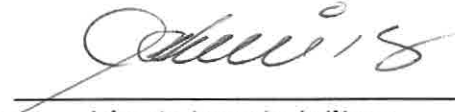
Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis, para distribuição gratuita aos pacientes com patologia crônica ou carentes, mediante solicitação médica e quando necessário for por estudo social, conforme receitas apresentadas pelos mesmos nas Farmácias das Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

Item	Qtde. Estimada	UN.	CÓD. PMCV	Especificação	Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
1	100	LAT	10023	MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, FONTE PROTEICA DE ALTO VALOR BIOLOGICO, OBTIDA DO LEITE, SOLUVEL EM AGUA, APRESENTANDO EXCELENTE DIGESTIBILIDADE, ODOR E SABOR NEUTRO, COMPOSICAO: 100%CASEINATO DE CALCIO, APRESENTACAO LATA COM NO MINIMO 240 GRAMAS.	110,94	11.094,00
2	300	LAT	10010	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2 GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 52% SORO DO LEITE E MINIMO DE 30 %	38,71	11.613,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				DE CASEINA; MINIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,5 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS		
3	500	LAT	10011	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2 GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 52% SORO DO LEITE E MINIMO DE 30 % DE CASEINA, MINIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,5 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	22,99	11.495,00
4	300	LAT	10012	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,5GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 35% SORO DO LEITE E MINIMO DE 48 % DE CASEINA, MINIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,0GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS	36,62	10.986,00
5	500	LAT	10013	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO MINIMO DE 1,5GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 35% SORO DO LEITE E MINIMO DE 48 % DE CASEINA; MINIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,0GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	22,01	11.005,00
6	200	LAT	10014	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACAO, EM PO, PARA LACTENTES QUE APRESENTAM REFLUXO GASTRESOFAGICO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 20% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MINIMO DE 7,4 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO; MINIMO DE 3,1 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	28,56	5.712,00
7	500	LAT	10015	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS RECEM NASCIDOS PREMATUROS, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 80 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 2,3GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 60% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MINIMO DE 7,6 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 4,1 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	92,79	46.395,00
8	200	LAT	10016	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA LACTENTES QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEINA ANIMAL, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,8GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA 100% PROTEINA ISOLADA DA SOJA COM L-METIONINA; MINIMO DE 6,7 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,4 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO	67,60	13.520,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PADRAO, SENDO FONTE 100% GORDURA VEGETAL, ISENTA DE LACTOSE, APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS		
9	250	LT	17308	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL / ML, PROTEÍNAS: 14%, CARBOIDRATOS: 56%, GORDURAS: 30%, OSMOLALIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA, APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE DE 01 LITRO.	27,61	6.902,50
10	250	LT	6158	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO COM MÍNIMO DE 1,5 KCAL/ML, PRESENÇA DE FIBRAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 16% DE PROTEÍNAS CONTENDO CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 41% DE CARBOIDRATO COM NO MÍNIMO 85% MALTODEXTRINA E 25% DE GORDURA, COM NO MÍNIMO 9% DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO TETRA PAK OU FRASCO COM 1 LITRO	37,25	9.312,50
11	250	UN	6157	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PO NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, PODENDO ALCANÇAR DE 1,5 A 2,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 15% DO PROTEÍNA, 27% DE GORDURA, 50% DE CARBOIDRATOS, SABOR BAUNILHA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350 GR	56,04	14.010,00
12	250	UN	6162	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO A PRESENÇA DE FIBRAS, SEM ADIÇÃO DE ACÚCARS, COM MÍNIMO DE 17% PROTEÍNA, 50% CARBOIDRATO E 7% GORDURA, SABORES VARIADOS, APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350 GR	48,85	12.212,50
13	200	UN	6164	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO: SACHES COM MÍNIMO DE 5 GRs	7,39	1.478,00
14	100	LAT	11960	MODULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, SEM SABOR E ISENTA DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO LATA COM NO MÍNIMO 240G. PÓ.	118,81	11.881,00
15	100	UN	6159	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, CONTENDO ARGININA, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 44% DE CARBOIDRATO E 23% DE GORDURA E PROTEÍNA 24%, PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO, SABORES VARIADOS, ISENTA DE GLUTEN, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM MÍNIMO 175 ML	25,23	2.523,00
16	50	LAT	17181	FORMULA EM PO ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO, TANTO DE PACIENTES DIABÉTICOS, QUANTO DE PACIENTES COM INTOLERÂNCIA À GLICOSE (TRANSITÓRIA OU NÃO). PODE SER CONSUMIDO COMO DIETA ENTERAL (SONDA DE ALIMENTAÇÃO) OU POR VIA ORAL (SUPLEMENTO ALIMENTAR) APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM LATA OU POTE MÍNIMO 400GR	42,00	2.100,00
17	200	UN	10398	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA (INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA), HIPERCALÓRICO COM NO MÍNIMO 2.0 KCAL/ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 15% DE PROTEÍNAS CONTENDO CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA), COM NO MÍNIMO 30% DE GORDURA E 40% DE CARBOIDRATO, ISENTA DE GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE, APRESENTAÇÃO TETRA PAK OU TETRA SLIM MÍNIMO DE 200 ML	37,71	7.542,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18	100	LAT	10399	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALORICO NA DILUICAO PADRAO, PARA CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, PARA RECUPERACAO E/OU MANUTENCAO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. COMPOSICAO MINIMA: PROTEINAS 12%; LIPIDEOS 35%; CARBOIDRATOS 53%. APRESENTACAO: LATA COM MINIMO DE 400GR	56,78	5.678,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					195.459,50	

IV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, s/n, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

4.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.4. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo Contratante.

4.7. É de responsabilidade da Empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO, DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 90/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 90/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 90/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 90/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	2468



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 90/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, no horário das 08 as 12 e 12 às 15 horas. Independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Nono: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo: *A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo Contratante.*

Parágrafo Décimo Primeiro: É de responsabilidade da Empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 90/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 01 de
novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 195.459,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O
edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às
17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida,
19 de outubro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

100485/2017**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Publicação PP 90/2017 Suplemento alimentar



Municipalidades



Prefeituras



Coronel Vivida



Licitação - CIS

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário

GILVANE DRAPSKI

E-mail

gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em

19/10/2017 11:49

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 90-2017 suplemento alimentar -saúde.pdf
113,64 KB

Data de publicação



20/10/2017 Sexta-feira

R\$ 96,00

Faturada

19/10/17
14:40Nº da Edição do Diário:
10052[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Geladeira tipo doméstica, capacidade mínima de 343 litros, Frost Free, cor branca, conforme descrição em anexo: • Uma porta • Trava na porta do congelador • Interalcova no congelador removível • Classe A em consumo de energia • Porta reversível • Capacidade mínima total de armazenamento: 343 litros • Classificação de consumo: Selo Procel • Recipiente para guardar gelo • Interalcova na porta • Iluminação interna • Gaveteiro de legumes • Porta gaveteiro: capacidade mínima para 4 • Porta lateral: capacidade mínima para 6 • 6 níveis removíveis: capacidade mínima para 12 • Degelo do freezer automático • Controle de temperatura do refrigerador: painel de controle externo • Controle da temperatura do freezer: botão interno • Pés com rodas niveladoras • Pretelateral central • Temperatura uniforme • Cor branca • Tensão 110 / 220V • Tamanho Aproximado: (A) 1,70m x (L) 61,6cm x (P) 68,1cm - Peso (kg) Aproximado 53 kg • Garantia mínima de 12 meses. MARCA COMUM: FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE mínima 27 Litros. Funções: religio, timer, alarme, memória programável, bloqueio do painel, tela manter aquecimento, descongelamento rápido, função grill, Rotacionador (estator eletrônico); tábua pré-programada; porta giratória; Voltagem 220V. Potência: 800W. Cor: branco. Dimensões: 297x517x395mm (AUX)P respectivamente. MARCA ELÉTRICA: Para para secadora com 03 pegasas. Haste para Secadora tipo secadora com 03 gavetas, com medidas de 1,50 x 0,60 x 0,24 em tamanho compactado em madeira laminada, revestida em laminação melamínica na cor clara, estrutura em tubos oltônicos, com cabos para passagem de instalações, bônus post-ferreira a 180°, de massa cor do revestimento, acabamento em perfil de PVC. MARCA ARTIAX: Cadeira para escritório executivo fixa, tipo secadora, 4 pés patas, tubo 7/8", estofada em espuma injetada, com 15mm de espessura, encosto 28", capacidade para até 120kg, integridade por lâmina interna. Revestimento em perfil de PVC. MARCA ELÉTRICA: Cadeira injetada: Com encosto e encosto em espuma injetada de alta resistência totalmente revestida: base fixa patas em tubo de aço reforçado. Revestimento em tecido na cor clara. MARCA ELÉTRICA:	UNID.	1	1.599,00	1.599,00
2		UNID.	2	568,00	1.136,00
4		UNID.	7	385,00	2.695,00
5		UNID.	6	175,00	1.050,00
6		UNID.	30	99,00	2.970,00

1. O valor total de Ata de Registro é de R\$ 9.480,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta reais).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal, no período de vigência do Registro de Preços, respeitadas as limites do art. 85, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A validade da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão ser decorrentes, a critério da Administração, desde que não haja alteração de preços, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Outubro de 2017.

Josiane Foll
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 195.459,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vídida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvvidia.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vídida, 19 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente-CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017
ABERTURA: 17/10/17
HORÁRIO: 08:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 81/2017, HOMOLOGO os lances e segue o licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETTRICA ME	480,00	12.000,00
02	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETTRICA ME	960,00	8.400,00
03	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETTRICA ME	370,00	7.400,00
04	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETTRICA ME	430,00	4.300,00
05	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETTRICA ME	167,00	2.806,00
06	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETTRICA ME	198,00	4.960,00
07	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETTRICA ME	340,00	1.700,00
08	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETTRICA ME	608,00	8.080,00
09	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETTRICA ME	355,00	3.550,00
10	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETTRICA ME	256,00	2.560,00
11	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETTRICA ME	470,00	7.050,00
12	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETTRICA ME	485,00	4.850,00
13	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETTRICA ME	397,00	3.970,00
14	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETTRICA ME	298,00	2.980,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETTRICA ME	05.633.051/0001-74	72.295,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado de licitação é de R\$ 72.295,00 (setenta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais). Coronel Vídida, 17 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 1350/2017
DATA: 19.10.2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 19.10.2017 a Senhora Tatiane Beppier, portadora do CPF nº 010.506.189-79, e Cédula de Identidade RG nº 9.271.913-8 expedida pela SSP/PR, para ocupar o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do Anexo VII, Grupo Ocupacional Profissional, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 2º lugar no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, de 19.09.2017.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal. Vladimir Lucini, Diretor do Depto. de Administração.

PORTARIA Nº 1347/2017
DATA: 19.10.2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 19.10.2017 a Senhora Alise Rodrigues de Godoy, portadora do CPF nº 089.251.059-50, e Cédula de Identidade RG nº 12.892.824-3 expedida pela SSP/PR, para ocupar o Cargo de Professor com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do Anexo VII, Grupo Ocupacional Magistério, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 3º lugar no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, de 19.09.2017.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.10.2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal. Vladimir Lucini, Diretor do Depto. de Administração.

PORTARIA Nº 1348/2017
DATA: 19.10.2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 19.10.2017 a Senhora Taisleir Habet, portadora do CPF nº 060.553.259-18, e Cédula de Identidade RG nº 10.145.638-2 expedida pela SSP/PR, para ocupar o Cargo de Professor com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do Anexo VII, Grupo Ocupacional Magistério, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 2º lugar no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, de 19.09.2017.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.10.2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal. Vladimir Lucini, Diretor do Depto. de Administração.

PORTARIA Nº 1349/2017
DATA: 19.10.2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 19.10.2017 o Senhor Daniel Augusto Lucini, portador do CPF nº 005.170.359-95, e Cédula de Identidade RG nº 6.201.812-7 expedida pela SSP/PR, para ocupar o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do Anexo VII, Grupo Ocupacional Profissional, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 1º lugar no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, de 19.09.2017.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.10.2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal. Vladimir Lucini, Diretor do Depto. de Administração.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA ESTADO DO PARANÁ
LEI DE Nº 2797/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.767.495,98, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2528/2013 (PPA 2014 a 2017), nº 2728/2016 (LDO para 2017), e nº 2738/2016 (LOA para 2017). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto 6281/2017, de 18 de outubro de 2017. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.721.737,57. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

LEI DE Nº 2798/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 550.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2528/2013 (PPA 2014 a 2017), nº 2728/2016 (LDO para 2017), e nº 2738/2016 (LOA para 2017). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto 6282/2017, de 18 de outubro de 2017. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

LEI DE Nº 2799/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.070,36, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2528/2013 (PPA 2014 a 2017), nº 2728/2016 (LDO para 2017), e nº 2738/2016 (LOA para 2017). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto 6283/2017, de 18 de outubro de 2017. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.149,36. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2169/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Darcil Antonio Zattera e Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.041.683/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização a fim de disponibilizar uma banda para o Festival Itapejarense da Canção, FBICAN, conforme Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2017.
Valor do Contrato: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Vigência do Contrato: De 19 (dezenove) de Outubro de 2017 a 19 (dezenove) de Janeiro de 2018.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2017
PROCESSO Nº 206/2017
O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattel, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrado no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte e item de ampla participação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos destinados a ornamentação do "Natal de Pato Branco 2017", que serão utilizados para decoração de pinheirinhos, formação da Casa Temática, aquisição de novas figuras luminosas, aquisição de pinheirinho de 12 metros com led e aquisição com instalação de Animação Temática da Casa do Papai Noel (Item 23), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações mínimas e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 14 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Camarum, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato Branco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 19 de outubro de 2017. GIZELI CRISTINA MATTEI - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2040/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 - PROCESSO Nº 087/2017
PARTE: Município de Clevelândia e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Brasil (SINAI) Realização de cursos de treinamento em segurança do trabalho em máquinas e equipamentos (NR12) direção defensiva, organização e boas práticas em empresas de supermercado, boas práticas de manipulação de alimentos, atendimento ao público, tratamento tripulante, esportes aquáticos em planejamento, e gerenciamento industrial - assistência administrativa - EAD, nos estabelecimentos desta Município, LOTE 01, ITEM Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia 05 subsequente, de acordo com os valores ministrados no mês imediatamente anterior, mediante a apresentação das parcelas respectivas pelo seu recebimento. RECURSOS (FINANCIADOS): 05 - Secretaria Municipal de Administração: 03.017 - Administração: 0412/2006-2.040.000 - Manutenção das Atividades Administrativas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: e 3.3.90.39.00.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais; 06 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: 03.017 - Administração: 3.3.90.39.00.00.00 - Invernos e Indústrias, Comércio, Turismo e Serviços: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e 3.3.90.39.00.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (vinte e quatro) meses. PAGO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 19/10/2017. Clevelândia, 18 de outubro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1466

Página 13 / 033

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod250605

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

DATA: 02/10/17 ABERTURA: 17/10/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 81/2017, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETTRICA ME	480,00	12.000,00
02	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETTRICA ME	560,00	8.400,00
03	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETTRICA ME	370,00	7.400,00
04	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETTRICA ME	430,00	4.300,00
05	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETTRICA ME	167,00	2.505,00
06	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETTRICA ME	198,00	4.950,00
07	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETTRICA ME	340,00	1.700,00
08	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETTRICA ME	608,00	6.080,00
09	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETTRICA ME	355,00	3.550,00
10	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETTRICA ME	256,00	2.560,00
11	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETTRICA ME	470,00	7.050,00
12	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETTRICA ME	485,00	4.850,00
	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETTRICA ME	397,00	3.970,00
	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETTRICA ME	298,00	2.980,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETTRICA ME	05.633.051/0001-74	72.295,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 72.295,00 (setenta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais). Coronel Vivida, 17 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod250595

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 195.459,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod250635

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Netei Delina Padilha dos Passos.

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 001/2017.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 10(dez) de outubro de 2017.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 005/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Fernanda Bisognin.

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 005/2017.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 10(dez) de outubro de 2017.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de R Recursos Humanos

Cod250588



do dia 08 de novembro de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 18 de outubro de 2017.
FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

100044/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a rede Integrada - Conexão da Rede de Dados com capacidade de tráfego de Voz sobre IP, aplicação de rádio na zona rural e fibra na zona urbana, Enlace Ponto a Ponto e rede Multiponto na Faixa de 5GHz, manutenção e ampliação do 'Programa Contenda Digital', bem como aumento do LINK para 100 Mbps. Todos os equipamentos serão de propriedade do fornecedor e locados à Prefeitura, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 353.675,47 (Trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 09 de novembro de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 18 de outubro de 2017.
FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

100054/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 104/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de assessoria técnica na modernização administrativa e tributária. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 01 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 01 de novembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

99861/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 105/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de veículo usado tipo caminhão trator. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 01 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 01 de novembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

99862/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 106/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de fórmula nutricional. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 06 de novembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

99899/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 195.459,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

100485/2017

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N.º 114/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DATA DA ABERTURA: 07/11/2017

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços referente Divulgação Publicidade ONLINE local/regional, Divulgação em Rádio Local, Divulgação em Jornal, Propaganda de Rua, Confeção de Convites, Panfletos e Cartazes e Confeções de Materiais para Divulgação e Produção destinado a realização Projeto Cultural Passeando pelas Gerações através da Música Sertaneja, Convênio nº 787676/2013. Conforme especificações no Anexo I.

TIPO: Menor Preço

REGIME CONTRATAÇÃO: Por Item

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO

15.649,84

Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

PRazo DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/prestados no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Cultura, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.

Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodoeste.pr.gov.br (transparência - aviso de licitação), maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169.

Cruzeiro do Oeste, 18/10/2017

JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES
AUTORIDADE COMPETENTE

99659/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 195.459,50 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb. em 20.10.17.
[Signature]

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de outubro de 2017 14:43
Para: 'elizangelatuliano@merco.far.br'
Assunto: edital PP 90/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".
Anexos: 2. Edital Pregão 90-2017 suplemento alimentar -saúde.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 90/2017 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de outubro de 2017 14:44
Para: 'farmacia@medigram.com.br'
Assunto: ENC: edital PP 90/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".
Anexos: 2. Edital Pregão 90-2017 suplemento alimentar -saúde.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 90/2017 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de outubro de 2017 14:45
Para: 'atendimento@nutrir-sc.com.br'
Assunto: ENC: edital PP 90/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".
Anexos: 2. Edital Pregão 90-2017 suplemento alimentar -saúde.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 90/2017 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de outubro de 2017 14:45
Para: 'renata@nutri-sc.com.br'
Assunto: ENC: edital PP 90/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".
Anexos: 2. Edital Pregão 90-2017 suplemento alimentar -saúde.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 90/2017 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de outubro de 2017 14:46
Para: 'vendas@nutrikcal.com.br'
Assunto: ENC: edital PP 90/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".
Anexos: 2. Edital Pregão 90-2017 suplemento alimentar -saúde.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 90/2017 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR;

At. Sr. Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

Prezados Senhores:

A NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.500.770/0001-69, com sede na rua AV INGLATERRA, 123 telefone 043 3351-5027, na cidade de LONDRINA, estado de Paraná.

DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme estabelecido.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com itens onde a marca que representa "PRODIET" fica um pouco restringida em participar por causa de suas embalagens e ou por pequenas diferenças em seus descritivos, portanto, solicitamos autorização para participarmos nos seguintes itens.

Item 1 - Solicitamos nossa participação com o produto Protein Pt, com o seguinte descritivo:

PROTEINPT:

Módulo de proteína para nutrição enteral com 100% de caseinato de cálcio instantâneo. Isento de sabor. Apresentação: lata de 150g.

Reg. MS: 6.6320.0013

Validade: 18 meses

Procedência: Nacional

Marca: ProteinPT

Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.

Obs: Para que possamos participar deve conter embalagem á partir de 150grs.

Item 9 - Solicitamos nossa participação com o produto Trophic Soya, com o seguinte descritivo:

TROPHIC SOYA:

Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,2 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (46 g/L sendo 100% proteína isolada da soja), 55 % de carboidratos (165 g/L sendo 100% maltodextrina) e 30% de lipídeos (39 g/L sendo 100% origem vegetal). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 137:1. Apresentação: Tetra-Pak. Sabor baunilha. Volume final de 1000 ml.

Validade: 12 meses Procedência: Nacional Marca: Trophic Soya Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda

Nossa dieta tem a mesma qualidade da solicitada em edital e o descritivo atende a demanda sem alterar as características organolépticas do paciente.

OBS: ESTE ITEM ESTÁ 100 % DIRECIONADO PARA UMA ÚNICA MARCA, O ISOSOURCE SOYA DA NESTLÉ, SENDO ASSIM TODAS AS OUTRAS MARCAS E LABORATÓRIOS EXISTENTES NO MERCADO FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR, O QUE FERE O PRINCÍPIO DA LEI DA COMPETITIVIDADE .

ESTÁ DIRECIONADO A UMA MARCA SOMENTE SEM ORDEM JUDICIAL.

ITEM 10- Solicitamos a nossa participação com o produto Trophic Ep, com o seguinte descritivo:

Trophic EP:

Alimento nutricionalmente completo hipercalórico e hiperproteico para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 18% proteínas (66g/L), 52 % de carboidratos (190 g/L) e 30% de lipídeos (50 g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 120:1. Apresentação: Tetra-Pak. Sabor baunilha. Volume final de 1000 ml.

Reg. MS: 6.6320.0020

Validade: 12 meses

Procedência: Nacional

Marca: Trophic EP

Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.

ITEM 12- Solicitamos a nossa participação com o produto Sustenlac com o seguinte descritivo:

Sustenlac 450g:

Complemento alimentar lácteo, enriquecido com vitaminas e minerais, com alto teor protéico que auxilia na prevenção do déficit nutricional e mantém a qualidade de vida do Paciente. Distribuição calórica: Proteínas 25% (sendo 60% Proteína do Leite), Carboidrato 64% (sendo 62% Lactose proveniente do leite adicionado, 23% Sacarose e 15% maltodextrina), Lipídeo 11% (proveniente do leite adicionado). Isento de glúten. Sabor: baunilha, morango e chocolate. Apresentação: **Lata de 400 grs.**

ITEM 17- Solicitamos a nossa participação com o produto Hdmax:

HDMAX:

Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral. Formulado para pacientes renais crônicos em diálise. Com densidade calórica de 1,5 caloria por mililitro e distribuição do VCT de 18% proteínas (13,4g/200 ml e 67g/L) 54% de carboidratos (40g/200 ml e 200g/L) e 28% de lipídeos (9,4g/200ml e 47g/L). Formulado com 50% proteína animal e 50% de proteína vegetal. Isento de sacarose, lactose e glúten. Fonte de fibras alimentares com 60% de fibra solúvel e 40% de fibra insolúvel fornecendo um total de 3,0g de fibras alimentares/200 ml de dieta e 15g de fibras alimentares/L. Baixos teores de potássio, cloreto, sódio, cálcio, ferro, magnésio, cobre, vitamina A, vitamina D e vitamina K. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 114:1. Apresentação: Tetra - Pak. Sabor baunilha. Volume final de 200 ml.

Reg. MS: 6.6320.0018

Validade: 12 meses
Procedência: Nacional
Marca: HDmax
Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda



Item 18- Solicitamos a nossa participação com o produto Trophic Infant 380 grs, com o seguinte descritivo:

TROPIC INFANT:

Alimento Pediátrico Nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, com densidade calórica de 1,0 caloria por mililitro e distribuição do VCT de 12% proteínas (31,0 g /L), 53% de carboidrato (130,0 g/L) e 35% de lipídeos (39,0/L). Formulado com um Mix de proteína animal contendo; 61% Caseinato de Cálcio, 28% Proteína Isolada do Soro do Leite e 11% Proteína Concentrada do leite. Isento de lactose e Glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 180:1. Apresentação: lata de 380 g. Sabor baunilha. Volume final de 1.800 ml.
Reg. MS: 6.6320.0010
Validade: 12 meses
Procedência: Nacional
Marca: Trophic Infant
Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.

O TROPIC INFANT apresenta em sua embalagem igual número de porções comparado aos produtos em que o edital se refere, ou seja, não altera as necessidades nutricionais do paciente. A nossa embalagem tem uma diferença menor que 10%, e ainda é superior aos produtos referência por ser o único considerado **ALIMENTO COMPLETO 100% PROTEÍNA ANIMAL**.

OBS: Para que possamos participar deve conter embalagem á partir de 380 grs.

Ao verificar as condições de participação no pleito em tela, deparamos com itens **totalmente direcionados para somente uma "Marca" restringindo assim o caráter competitivo da licitação.**

COMO QUESTÕES DE DIREITO temos a vinculação dos termos da Carta Constitucional, que no INCISO 1º do art. 3º da lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento e veda o estabelecimento de preferências ou distinções ou de qualquer outra circunstancia impertinente ou irrelevante para o objetivo do contrato a ser firmado pela Administração Pública.

Trabalhamos com a Marca Prodiet, marca essa que está presente na maioria das cidades Brasileiras com produto de qualidade e preços competitivos, acontece que o descritivo dos itens 1 e 2 do referido edital estão totalmente direcionados e o item 3 restringe a nossa embalagem por uma diferença mínima de menos de 10% o rendimento da nossa dieta é exatamente o mesmo , impedindo portanto nossa participação, salientamos que nossos produtos são totalmente similares aos produtos solicitados portanto podem ser usados com segurança pelo paciente.

A nossa participação no certame é de suma importância para a economicidade do certame, ainda mais nos tempos de hoje onde as prefeituras estão economizando tudo que podem, tenho certeza que podemos colaborar com preços baixos e qualidade sem questionamento, as dietas da Prodiet estão presente na maioria da prefeituras do Brasil com seus descritivos aprovados por médicos e nutricionistas e

suas dietas usadas por milhares de pacientes em hospitais e domiciliares, a Prodiet é uma empresa Paranaense e investe muito no estado do Paraná, contamos com a vossa autorização concedendo o privilegio de nossa participação , obrigado.



Em face do exposto, requer-se seja a presente ESCLARECIMENTO julgada procedente, com efeito para, AUTORIZAÇÃO DE NOSSA PARTICIPAÇÃO COM OS ITENS PROPOSTOS.

Nestes Termos

P. Deferimento

LONDRINA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

MARCO VALERIO CARVALHO

DIRETOR- CPF 724.017.459-04



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de outubro de 2017 11:15
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017 - "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".
Anexos: 90. Edital - Mural Pg Pr. nº 90-2017.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Pedido de Esclarecimento ao Edital de Licitação na modalidade do Pregão Presencial do tipo menor preço, Nº 90/2017, o qual tem por objeto registrar o menor preço por item para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar e fórmulas infantis para unidades básicas de saúde.

À empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.500/7700001-69 com sede na cidade de Londrina, estado do Paraná

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 90/2017**

Considerando os pedidos de esclarecimentos da empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA., apresenta as respostas ao pedido, conforme segue:

ESCLARECIMENTO ITEM 1: Solicitamos nossa participação com o produto Protein Pt.

RESPOSTA: Conforme a descrição o objetivo é a aquisição módulos de proteína de alto valor biológico, composição de 100% caseinato de cálcio. De acordo como questionamento em relação a apresentação da embalagem, salientamos que a apresentação mínima de 240 gramas é um padrão que melhor se adequa a realidade local de trabalho, e concomitante a isso a presente descrição, viabiliza que mais de uma marca possa vir a concorrer. Nesse mesmo sentido salientamos que a descrição contempla mais que uma marca existente no mercado.

ESCLARECIMENTO ITEM 9: Solicitamos nossa participação com o produto Trophic Soya.

RESPOSTA: Conforme a descrição o objetivo é a aquisição de suplemento nutricional que contemple a descrição dos macros e micronutriente além da densidade calórica. Entendemos o contexto do pedido de esclarecimento e em consonância a isso propomos a seguinte descrição para esse item: Alimento nutricionalmente completo para nutrição

enteral, isenta de sacarose, lactose e glúten, 100% proteína isolada de soja, densidade calórica: 1,2 kcal/ml com composição MÍNIMA de 14% de proteínas, 52% de carboidratos e 27% de gorduras. Osmolalidade de 360 mosm/kg de água, apresentação tetra square de 1000 ml. Fica a observação que a alteração na descrição de macro nutriente não interfere na variável referente ao preço dos suplementos apresentados. Nesse mesmo sentido salientamos que apresente vem a contemplar mais que uma marca existente no mercado.

ESCLARECIMENTO ITEM 10: Solicitamos a nossa participação com o produto Trophic Ep.

RESPOSTA: Conforme a descrição objetivamos a aquisição de um suplemento hipercalórico 1,5 kcal/ml, com valores mínimos dos macronutrientes (carboidratos, proteínas e lipídeos) o que em primeiro momento abrange a descrição do Trophic Ep, no entanto preconizamos que este suplemento contenha aporte de fibras alimentares, fato este que não é atendido pelo suplemento Trophic Ep da Prodiet. Nesse mesmo sentido salientamos que a descrição contempla mais que uma marca existente no mercado.

ESCLARECIMENTO ITEM 12: Solicitamos a nossa participação com o produto Sustenlac.

RESPOSTA: Conforme a descrição objetivamos a aquisição de um complemento alimentar conformes as respectivas proporções de macronutrientes descritas em edital, o que de fato é contemplada pelo suplemento Sustenlac, no entanto também solicitamos que o complemento alimentar a ser adquirido nesse respectivo item contemple a presença de fibras alimentares, o que não consegue ser ofertado pela Sustenlac da Prodiet. Quanto ao tamanho da embalagem conforme descrito propomos parâmetro para a dimensão mínima, ou seja 350, deixando em aberto a dimensão máxima, nesse sentido entendemos que a variável referente ao tamanho da embalagem não impede a concorrência do produto supracitado. Nesse mesmo sentido salientamos que a descrição contempla mais que uma marca existente no mercado.



ESCLARECIMENTO ITEM 17: Solicitamos a nossa participação com o produto Hdmax:

RESPOSTA: Conforme a descrição o objetivo é a aquisição de um suplemento alimentar para situações metabólicas especiais (insuficiência renal aguda ou crônica), tendo vista o questionamento, identificamos que o suplemento Hdmax encontra-se em consonância com os valores mencionados referentes a macro e micronutrientes e volume mínimo de embalagem, no entanto ele não consegue atender a densidade energética proposta de 2.0 kcal/ml. Nesse mesmo sentido salientamos que a descrição contempla mais que uma marca existente no mercado.

ESCLARECIMENTO ITEM 18: Solicitamos a nossa participação com o produto Trophic Infant.

RESPOSTA: Conforme a descrição o objetivo é a aquisição de alimento para suplementação para crianças de 1 a 10 anos, em análise de macro, micro nutrientes e densidade calórica, identificamos que o suplemento infantil Trophic Infant, atende as características estabelecidas no descritivo da licitação. No entanto consideramos que o tamanho da embalagem não está compatível com o que buscamos adquirir. Nesse mesmo sentido salientamos que a descrição contempla mais que uma marca existente no mercado.

Leidiane Kilian
Leidiane Kilian
CRN/PR 10615
Nutricionista



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Pregão Presencial nº 90/2017

Requerente: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.**

O presente julgamento se reporta ao Pedido de Esclarecimento ao Edital do processo licitatório nº 131/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 90/2017, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE"**.

A requerente, tempestivamente, apresentou pedido de esclarecimento ao edital, via e-mail.

I. DA ADMISSIBILIDADE

O art. 41, §2º da Lei 8.666/1993, dispõe o seguinte, *in verbis*:

Art. 41 Administração não pode descumprir as normas e condições, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (...), as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

No mesmo sentido seguem o disposto no item X do Edital do Pregão Presencial nº 90/2017, *in verbis*:

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Tendo em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 01/11/2017 e a requerente apresentou o pedido de esclarecimento em data de 24/10/2017, verifica-se, preliminarmente, o seguinte pressuposto para o seu julgamento: **(a)** que o referido pedido foi enviado ao município de Coronel Vivida dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93 e no edital de licitação.

Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames do edital e esta Administração pode reconhecê-lo como pedido de esclarecimento ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.

II. DO PEDIDO

1. A empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. aduz em síntese:

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme estabelecido.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com itens onde a marca que representa "PRODIET" fica um pouco restringida em participar por causa de suas embalagens e ou por pequenas diferenças em seus descritivos, portanto, solicitamos autorização para participarmos nos seguintes itens.

Item 1 - Solicitamos nossa participação com o produto Protein Pt, com o seguinte descritivo:

PROTEINPT:

Módulo de proteína para nutrição enteral com 100% de caseinato de cálcio instantâneo. Isento de sabor. Apresentação: lata de 150g.

Reg. MS: 6.6320.0013

Validade: 18 meses

Procedência: Nacional

Marca: ProteinPT

Fabricante: Prodiel Nutrição Clínica Ltda.

Obs: Para que possamos participar deve conter embalagem á partir de 150grs.

Item 9 - Solicitamos nossa participação com o produto Trophic Soya , com o seguinte descritivo:

TROPHIC SOYA:

Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,2 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (46 g/L sendo 100% proteína isolada da soja), 55 % de carboidratos (165 g/L sendo 100% maltodextrina) e 30% de lipídeos (39 g/L sendo 100% origem vegetal). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 137:1. Apresentação: Tetra-Pak. Sabor baunilha. Volume final de 1000 ml.



Validade: 12 meses Procedência: Nacional Marca: Trophic Soya Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda

Nossa dieta tem a mesma qualidade da solicitada em edital e o descritivo atende a demanda sem alterar as características organolépticas do paciente.

OBS: ESTE ITEM ESTÁ 100 % DIRECIONADO PARA UMA ÚNICA MARCA, O ISOSOURCE SOYA DA NESTLÉ, SENDO ASSIM TODAS AS OUTRAS MARCAS E LABORATÓRIOS EXISTENTES NO MERCADO FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR, O QUE FERE O PRINCÍPIO DA LEI DA COMPETITIVIDADE .

ESTÁ DIRECIONADO A UMA MARCA SOMENTE SEM ORDEM JUDICIAL.

ITEM 10- Solicitamos a nossa participação com o produto Trophic Ep, com o seguinte descritivo:

Trophic EP:

Alimento nutricionalmente completo hipercalórico e hiperproteico para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 18% proteínas (66g/L), 52 % de carboidratos

(190 g/L) e 30% de lipídeos (50 g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 120:1.

Apresentação:

Tetra-Pak. Sabor baunilha. Volume final de 1000 ml.

Reg. MS: 6.6320.0020

Validade: 12 meses

Procedência: Nacional

Marca: Trophic EP

Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.

ITEM 12- Solicitamos a nossa participação com o produto Sustenlac com o seguinte descritivo:

Sustenlac 450g:

Complemento alimentar lácteo, enriquecido com vitaminas e minerais, com alto teor protéico que auxilia na prevenção do déficit nutricional e mantém a qualidade de vida do Paciente. Distribuição calórica: Proteínas 25% (sendo 60% Proteína do Leite), Carboidrato 64% (sendo 62% Lactose proveniente do leite adicionado, 23% Sacarose e 15% maltodextrina), Lipídeo 11% (proveniente do leite adicionado). Isento de glúten. Sabor: baunilha, morango e chocolate. Apresentação: **Lata de 400 grs.**

ITEM 17- Solicitamos a nossa participação com o produto Hdmax:

HDMAX:

Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral. Formulado para pacientes renais crônicos em

diálise. Com densidade calórica de 1,5 caloria por mililitro e distribuição do VCT de 18% proteínas (13,4g/200 ml e 67g/L) 54% de carboidratos (40g/200 ml e 200g/L) e 28% de lipídeos (9,4g/200ml e 47g/L). Formulado com 50% proteína animal e 50% de proteína vegetal. Isento de sacarose, lactose e glúten. Fonte de fibras alimentares com 60% de fibra solúvel e 40% de fibra insolúvel fornecendo um total



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de 3,0g de fibras alimentares/200 ml de dieta e 15g de fibras alimentares/L. Baixos teores de potássio, cloreto, sódio, cálcio, ferro, magnésio, cobre, vitamina A, vitamina D e vitamina K. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 114:1. Apresentação: Tetra - Pak. Sabor baunilha. Volume final de 200 ml.

Reg. MS: 6.6320.0018

Validade: 12 meses

Procedência: Nacional

Marca: HDmax

Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda

Item 18- Solicitamos a nossa participação com o produto Trophic Infant 380 grs, com o seguinte descritivo:

TROPHIC INFANT:

Alimento Pediátrico Nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, com densidade calórica de 1,0 caloria por mililitro e distribuição do VCT de 12% proteínas (31,0 g /L), 53% de carboidrato (130,0 g/L) e 35% de lipídeos (39,0/L). Formulado com um Mix de proteína animal contendo; 61% Caseinato de

Cálcio, 28% Proteína Isolada do Soro do Leite e 11% Proteína Concentrada do leite. Isento de lactose e

Glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 180:1. Apresentação: lata de 380 g. Sabor baunilha. Volume final de 1.800 ml.

Reg. MS: 6.6320.0010

Validade: 12 meses

Procedência: Nacional

Marca: Trophic Infant

Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.

O TROPHIC INFANT apresenta em sua embalagem igual número de porções comparado aos produtos em que o edital se refere, ou seja, não altera as necessidades nutricionais do paciente. A nossa embalagem tem uma diferença menor que 10%, e ainda é superior aos produtos referência por ser o único considerado ALIMENTO COMPLETO 100% PROTEÍNA ANIMAL.

OBS: Para que possamos participar deve conter embalagem á partir de 380 grs.

Ao verificar as condições de participação no pleito em tela, deparamos com itens totalmente direcionados para somente uma "Marca" restringindo assim o caráter competitivo da licitação.

COMO QUESTÕES DE DIREITO temos a vinculação dos termos da Carta Constitucional, que no INCISO 1º do art. 3º da lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento e veda o estabelecimento de preferências ou distinções ou de qualquer outra circunstancia impertinente ou irrelevante para o objetivo do contrato a ser firmado pela Administração Pública.

Trabalhamos com a Marca Prodiet, marca essa que está presente na maioria das cidades Brasileiras com produto de qualidade e preços competitivos, acontece que o descritivo dos itens 1e 2 do referido edital estão totalmente direcionados e o item 3 restringe a nossa embalagem por uma diferença mínima de menos de 10% o rendimento da nossa dieta é exatamente o mesmo , impedindo portanto nossa participação, salientamos que nossos produtos são totalmente similares aos produtos solicitados portanto podem ser usados com segurança pelo paciente.



III. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Foi encaminhado o pedido de esclarecimento para a nutricionista do município, Sra. Leideliane Kilian, o qual foi a responsável pela elaboração das especificações do edital. Segue abaixo a resposta da nutricionista para cada item:

ESCLARECIMENTO ITEM 1: Solicitamos nossa participação com o produto Protein Pt.

RESPOSTA: Conforme a descrição o objetivo é a aquisição módulos de proteína de alto valor biológico, composição de 100% caseinato de cálcio. De acordo como questionamento em relação a apresentação da embalagem, salientamos que a apresentação mínima de 240 gramas é um padrão que melhor se adequa a realidade local de trabalho, e concomitante a isso a presente descrição, viabiliza que mais de uma marca possa vir a concorrer. Nesse mesmo sentido salientamos que a descrição contempla mais que uma marca existente no mercado.

ESCLARECIMENTO ITEM 9: Solicitamos nossa participação com o produto Trophic Soya.

RESPOSTA: Conforme a descrição o objetivo é a aquisição de suplemento nutricional que contemple a descrição dos macros e micronutriente além da densidade calórica. Entendemos o contexto do pedido de esclarecimento e em consonância a isso **propomos a seguinte descrição para esse item:** Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, isenta de sacarose, lactose e glúten, 100% proteína isolada de soja, densidade calórica: 1,2 kcal/ml com composição MÍNIMA de 14% de proteínas, 52% de carboidratos e 27% de gorduras. Osmolalidade de 360 mosm/kg de água, apresentação tetra square de 1000 ml. Fica a observação que a alteração na descrição de macro nutriente não interfere na variável referente ao preço dos suplementos apresentados. Nesse mesmo sentido salientamos que apresente vem a contemplar mais que uma marca existente no mercado.

ESCLARECIMENTO ITEM 10: Solicitamos a nossa participação com o produto Trophic Ep.



RESPOSTA: Conforme a descrição objetivamos a aquisição de um suplemento hipercalórico 1,5 kcal/ml, com valores mínimos dos macronutrientes (carboidratos, proteínas e lipídeos) o que em primeiro momento abrange a descrição do Trophic Ep, no entanto preconizamos que este suplemento contenha aporte de fibras alimentares, fato este que não é atendido pelo suplemento Trophic Ep da Prodiet. Nesse mesmo sentido salientamos que a descrição contempla mais que uma marca existente no mercado.

ESCLARECIMENTO ITEM 12: Solicitamos a nossa participação com o produto Sustenlac.

RESPOSTA: Conforme a descrição objetivamos a aquisição de um complemento alimentar conformes as respectivas proporções de macronutrientes descritas em edital, o que de fato é contemplada pelo suplemento Sustenlac, no entanto também solicitamos que o complemento alimentar a ser adquirido nesse respectivo item contemple a presença de fibras alimentares, o que não consegue ser ofertado pela Sustenlac da Prodiet. Quanto ao tamanho da embalagem conforme descrito propomos parâmetro para a dimensão mínima, ou seja 350, deixando em aberto a dimensão máxima, nesse sentido entendemos que a variável referente ao tamanho da embalagem não impede a concorrência do produto supracitado. Nesse mesmo sentido salientamos que a descrição contempla mais que uma marca existente no mercado.

ESCLARECIMENTO ITEM 17: Solicitamos a nossa participação com o produto Hdmax:

RESPOSTA: Conforme a descrição o objetivo é a aquisição de um suplemento alimentar para situações metabólicas especiais (insuficiência renal aguda ou crônica), tendo vista o questionamento, identificamos que o suplemento Hdmax encontra-se em consonância com os valores mencionados referentes a macro e micronutrientes e volume mínimo de embalagem, no entanto ele não consegue atender a densidade energética proposta de 2.0 kcal/ml. Nesse mesmo sentido salientamos que a descrição contempla mais que uma marca existente no mercado.



ESCLARECIMENTO ITEM 18: Solicitamos a nossa participação com o produto Trophic Infant.

RESPOSTA: Conforme a descrição o objetivo é a aquisição de alimento para suplementação para crianças de 1 a 10 anos, em análise de macro, micro nutrientes e densidade calórica, identificamos que o suplemento infantil Trophic Infant, atende as características estabelecidas no descritivo da licitação. No entanto consideramos que o tamanho da embalagem não está compatível com o que buscamos adquirir. Nesse mesmo sentido salientamos que a descrição contempla mais que uma marca existente no mercado.

Pelos motivos acima elencados, visualiza-se a necessidade de alteração do ato convocatório do Pregão Presencial nº 90/2017, em especial ao descritivo do item 09, sendo necessária a reabertura de prazo para alteração do edital.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de novembro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 17 de novembro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou microempreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos objetos da presente licitação é de R\$ 195.459,50 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo de cada item definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.**

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.**

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 17/11/2017, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:**

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 90/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 17 de novembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 90/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 17 de novembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) **MARCA do item cotado**, sob pena de desclassificação;
- g) **Preço unitário para os itens** em moeda corrente nacional, em algarismos **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**;
- h) **Prospecto ou folder do item ofertado**. Caso não seja possível confrontar com as especificações exigidas, será solicitado amostra do produto no dia da abertura da licitação ou antes da homologação.
- i) Prazo de entrega é de **até 05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.



7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço máximo unitário para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.12. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.12.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.13. Disposições gerais referentes às propostas:

7.13.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.



7.13.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A **não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, s/n, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



13.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.4. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo Contratante.

13.7. É de responsabilidade da Empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

14.2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento, e conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	2468

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização dos produtos ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.1.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. No fornecimento dos produtos, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis, para distribuição gratuita aos pacientes com patologia crônica ou carentes, mediante solicitação médica e quando necessário for por estudo social, conforme receitas apresentadas pelos mesmos nas Farmácias das Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

Item	Qtde. Estimada	UN.	CÓD. PMCV	Especificação	Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
1	100	LAT	10023	MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, FONTE PROTEICA DE ALTO VALOR BIOLOGICO, OBTIDA DO LEITE, SOLUVEL EM AGUA, APRESENTANDO EXCELENTE DIGESTIBILIDADE, ODOR E SABOR NEUTRO, COMPOSICAO: 100%CASEINATO DE CALCIO, APRESENTACAO LATA COM NO MINIMO 240 GRAMAS.	110,94	11.094,00
2	300	LAT	10010	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2 GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 52% SORO DO LEITE E MINIMO DE 30 %	38,71	11.613,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				DE CASEINA; MINIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,5 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS		
3	500	LAT	10011	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2 GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 52% SORO DO LEITE E MINIMO DE 30 % DE CASEINA, MINIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,5 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	22,99	11.495,00
4	300	LAT	10012	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,5GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 35% SORO DO LEITE E MINIMO DE 48 % DE CASEINA, MINIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,0GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS	36,62	10.986,00
5	500	LAT	10013	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO MINIMO DE 1,5GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 35% SORO DO LEITE E MINIMO DE 48 % DE CASEINA; MINIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,0GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	22,01	11.005,00
6	200	LAT	10014	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACAO, EM PO, PARA LACTENTES QUE APRESENTAM REFLUXO GASTRESOFAGICO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 20% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MINIMO DE 7,4 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO; MINIMO DE 3,1 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	28,56	5.712,00
7	500	LAT	10015	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS RECEM NASCIDOS PREMATUROS, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 80 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 2,3GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 60% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MINIMO DE 7,6 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 4,1 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	92,79	46.395,00
8	200	LAT	10016	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA LACTENTES QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEINA ANIMAL, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,8GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA 100% PROTEINA ISOLADA DA SOJA COM L-METIONINA; MINIMO DE 6,7 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,4 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO	67,60	13.520,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PADRAO, SENDO FONTE 100% GORDURA VEGETAL, ISENTA DE LACTOSE, APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS		
9	250	LT	17713	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 14% DE PROTEÍNAS, 52% DE CARBOIDRATOS E 27% DE GORDURAS. OSMOLALIDADE DE 360 MOSM/KG DE ÁGUA, APRESENTAÇÃO TETRA SQUARE DE 1000 ML	27,61	6.902,50
10	250	LT	6158	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO COM MÍNIMO DE 1,5 KCAL/ML, PRESENÇA DE FIBRAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 16% DE PROTEÍNAS CONTENDO CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 41% DE CARBOIDRATO COM NO MÍNIMO 85% MALTODEXTRINA E 25% DE GORDURA, COM NO MÍNIMO 9% DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO TETRA PAK OU FRASCO COM 1 LITRO	37,25	9.312,50
11	250	UN	6157	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PO NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, PODENDO ALCANÇAR DE 1,5 A 2,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 15% DO PROTEÍNA, 27% DE GORDURA, 50% DE CARBOIDRATOS, SABOR BAUNILHA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350 GR	56,04	14.010,00
12	250	UN	6162	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO A PRESENÇA DE FIBRAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, COM MÍNIMO DE 17% PROTEÍNA, 50% CARBOIDRATO E 7% GORDURA, SABORES VARIADOS, APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350 GR	48,85	12.212,50
13	200	UN	6164	MÓDULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO: SACHES COM MÍNIMO DE 5 GRS	7,39	1.478,00
14	100	LAT	11960	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, SEM SABOR E ISENTA DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO LATA COM NO MÍNIMO 240G. PÓ.	118,81	11.881,00
15	100	UN	6159	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, CONTENDO ARGININA, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 44% DE CARBOIDRATO E 23% DE GORDURA E PROTEÍNA 24%, PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO, SABORES VARIADOS, ISENTA DE GLUTEN, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM MÍNIMO 175 ML	25,23	2.523,00
16	50	LAT	17181	FORMULA EM PO ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO, TANTO DE PACIENTES DIABÉTICOS, QUANTO DE PACIENTES COM INTOLERÂNCIA À GLICOSE (TRANSITÓRIA OU NÃO). PODE SER CONSUMIDO COMO DIETA ENTERAL (SONDA DE ALIMENTAÇÃO) OU POR VIA ORAL (SUPLEMENTO ALIMENTAR) APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM LATA OU POTE MÍNIMO 400GR	42,00	2.100,00
17	200	UN	10398	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA (INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA), HIPERCALÓRICO COM NO MÍNIMO 2,0 KCAL/ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 15% DE PROTEÍNAS CONTENDO CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, COM NO MÍNIMO 30% DE GORDURA E 40% DE CARBOIDRATO, ISENTA DE GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE, APRESENTAÇÃO TETRA PAK OU TETRA SLIM MÍNIMO DE 200 ML	37,71	7.542,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18	100	LAT	10399	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALORICO NA DILUICAO PADRAO, PARA CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, PARA RECUPERACAO E/OU MANUTENCAO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE. COMPOSICAO MINIMA: PROTEINAS 12%; LIPIDEOS 35%; CARBOIDRATOS 53%. APRESENTACAO: LATA COM MINIMO DE 400GR	56,78	5.678,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					195.459,50	

IV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, s/n, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

4.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.4. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo Contratante.

4.7. É de responsabilidade da Empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 90/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 90/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 90/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 90/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	2468



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 90/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, no horário das 08 às 12 e 12 às 15 horas. Independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Nono: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo: *A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo Contratante.*

Parágrafo Décimo Primeiro: É de responsabilidade da Empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

***6.1. destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.



Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 90/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 90/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 17 de novembro de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterada a descrição do item 09 do Termo de Referência do Edital. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	104652/2017	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	reabertura de prazo PP 90/2017 Suplemento alimentar	 Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	 Prefeituras
Depositário	GILVANE DRAPSKI	 Coronel Vivida
E-mail	gilvane@coronelvivida.pr.gov.br	 Licitação - CIS
Enviada em	30/10/2017 14:15	 <u>6.1. DIOE Reabertura de Prazo PP nº 90-2017 suplemento alimentar -saúde.pdf</u> 5,94 KB
Data de publicação		
 31/10/2017 Terça-feira	R\$ 96,00	Faturada 30/10/17 14:16
		 Nº da Edição do Diário: 10059
Histórico TRIAGEM REALIZADA		

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	90		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	131/2017		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0600011030100192027339030000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	195.459,50		
Data de Lançamento do Edital	19/10/2017	Data Registro	20/10/2017
Data da Abertura das Propostas	01/11/2017	Data Registro	30/10/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	17/11/2017	Data Registro	30/10/2017
Data Cancelamento			
			Editar Excluir

R\$: 47287179920,0 ([Logout](#))

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de outubro de 2017 15:26
Para: 'Vanessa Silva'
Assunto: Resposta ao Pedido de esclarecimento referente ao Pregão 90/2017
Anexos: 8. Resposta nutricionista esclarecimento PP 90-2017.pdf; 10. Resposta ao pedido de esclarecimento PP 90-2017 CML.pdf

Prioridade: Alta

A empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

Boa tarde

Segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão 90/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado

De: Vanessa Silva [mailto:vsilva@nutricao-original.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 27 de outubro de 2017 17:19
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Fwd: Pedido de esclarecimento referente ao pregão 90/2017

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Pedido de esclarecimento referente ao pregão 90/2017

Data: Tue, 24 Oct 2017 17:01:43 -0200

De: Vanessa Silva <vsilva@nutricao-original.com.br>

Para: ademir@coronelvivida.pr.gov.br

Boa tarde, segue pedido de esclarecimento referente ao pregão 90/2017. Aguardamos retorno.

--

NutriçãOriginal | Vanessa Silva
Administrativo Financeiro
43 9140.5030-43 3351.5027

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 90/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 17 de novembro de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezomo, s/n. Fica alterada a descrição do item 09 do Termo de Referência do Edital. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida, Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 31 de Outubro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1473

Página 457/075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

DATA: 09/10/17 ABERTURA: 26/10/17 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 86/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SUZANA DOS SANTOS FESTAS ME	2.650,00	2.650,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SUZANA DOS SANTOS FESTAS ME	12.308.317/0001-79	2.650,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais). Coronel Vivida, 26 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod251541

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

DATA: 11/10/17 ABERTURA: 27/10/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 88/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	VIACAO MANIATUR LTDA-ME	2,29	11.450,00
02	VIACAO MANIATUR LTDA-ME	2,19	17.520,00
03	VIACAO MANIATUR LTDA-ME	2,09	12.540,00
04	VIACAO SAN GENARO LTDA-EPP	2,99	17.940,00
05	VIACAO SAN GENARO LTDA-EPP	2,89	23.120,00
06	VIACAO SAN GENARO LTDA-EPP	2,74	13.700,00
07	VIACAO SAN GENARO LTDA-EPP	3,99	11.970,00
08	VIACAO SAN GENARO LTDA-EPP	3,89	11.870,00
09	VIACAO SAN GENARO LTDA-EPP	3,74	18.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
VIACAO MANIATUR LTDA-ME	02.255.414/0001-97	41.510,00
VIACAO SAN GENARO LTDA-EPP	78.554.458/0001-80	97.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 138.610,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e dez reais). Coronel Vivida, 27 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod251545

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

DATA: 04/10/17 ABERTURA: 25/10/17 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 84/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor: FORNECEDOR / LOTE / ITENS / VALOR UNITÁRIO R\$ / VALOR TOTAL ESTIMADO R\$, respectivamente: R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, Lote 01, 1, 13,87, 273,40; 2, 23,19, 162,33; 3, 8,57, 85,70; 4, 11,89, 118,90; 5, 15,11, 105,77; 6, 12,88, 154,56; 7, 57,47, 862,05; 8, 24,28, 607,00; 9, 8,92, 267,60; 10, 8,03, 200,75; 11, 6,19, 216,65; 12, 5,60, 224,00; 13, 4,41, 154,35; 14, 19,52, 702,72; 15, 32,95, 494,25; 16, 14,86, 520,10; 17, 7,13, 285,20; 18, 6,64, 332,00; 19, 6,54, 294,30; 20, 11,89, 356,70; 21, 8,92, 356,80; 22, 22,39, 335,85; 23, 21,85, 437,00; 24, 57,57, 575,70; 25, 45,09, 450,90; 26, 33,39, 601,02; 27, 59,55, 833,70; 28, 29,78, 446,70; 29, 18,08, 361,60; 30, 52,67, 790,05; 31, 13,23, 198,45; 32, 19,82, 237,84; 33, 15,21, 304,20; 34, 17,54, 315,72; 35, 21,30, 383,40; 36, 13,92, 208,80; 37, 25,02, 400,32; 38, 28,74, 459,84; 39, 18,83, 338,94; 40, 16,40, 246,00; 41, 33,00, 660,00; 42, 19,22, 384,40; 43, 27,35, 492,30; 44, 12,29, 245,80; 45, 18,53, 277,95; 46, 8,03, 120,45; 47, 10,06, 120,72; 48, 5,15, 61,80; 49, 14,43, 144,30; 50, 7,93, 79,30; 51, 49,00, 392,00; 52, 104,04, 520,20; 53, 38,69, 386,90; 54, 59,45, 594,50; 55, 41,72, 500,84; 56, 75,51, 906,12; 57, 147,15, 1.177,20; 58, 17,94, 717,60; 59, 37,16, 1.486,40; 60, 30,12, 1.204,80; 61, 82,99, 3.319,60; 62, 56,93, 2.277,20; 63, 34,96, 1.398,40; 64, 46,82, 1.872,80; 65, 34,83, 1.044,90; 66, 71,79, 2.512,65; 67, 37,90, 947,50; 68, 25,86, 517,20; 69, 100,68, 2.517,00; 70, 117,39, 4.695,60; 71, 101,27, 3.544,45; 72, 123,90, 4.956,00; 73, 80,26, 1.605,20; 74, 54,10, 1.082,00; 75, 99,73, 1.495,95; 76, 133,30, 1.999,50; 77, 21,80, 218,00; 78, 47,02, 564,24; 79, 16,49, 247,35; 80, 6,39, 63,90; 81, 9,91, 118,92; 82, 12,14, 182,10; 83, 15,06, 225,90; 84, 12,98, 129,80; 85, 6,64, 66,40; 86, 14,86, 222,90. Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	63.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Coronel Vivida, 26 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod251573

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 90/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 17 de novembro de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterada a descrição do item 09 do Termo de Referência do Edital. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida, Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017. Ademir Antonio Azillero, Presidente da CPL.

Cod251580

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 92/2016 – Pregão Presencial nº 55/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratado: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo por mais 03 meses, de 01.10.2017 a 31.12.2017. O valor total deste é R\$ 334.162,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod251525

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 02/2015 – Tomada de Preços nº 22/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Considerando a solicitação da CONTRATADA, a qual requer o aumento da meta física financeira devido à execução de serviços não previstos inicialmente, necessários para o término da obra e parecer da Divisão de Estudos e Projetos, fica, de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física para execução dos itens constantes nas planilhas apresentadas. O valor do acréscimo para execução dos serviços é de R\$ 85.977,13. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod251599



Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 19/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse OGU Nº 840734/2016 – Operação nº 1036774-84/2016/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – Programa: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 531.595,13. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

104474/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 90/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 17 de novembro de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterada a descrição do item 09 do Termo de Referência do Edital. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

104652/2017

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 16/11/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de materiais destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus, conforme Programa Brasil Carinhoso, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 17/11/2017, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 31 de outubro de 2017.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 17/11/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de placas de identificação para as Unidades Básicas de Saúde, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 20/11/2017, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.
Curiúva, 31 de outubro de 2017.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

104664/2017

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 120 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá propostas às 09:00 horas do dia 22/11/2017, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ E SUPERVISOR, AMBOS VINCULADOS A FEDERAÇÃO TRADICIONAL PARANAENSE DE KARATÊ-DO, CONFORME OFÍCIO 138/2017. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues/prestados na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 22/11/2017. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

104419/2017

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 100/2016 de 30/06/2016, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 23/11/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR. Notifica-se aos participantes que os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/prestados na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 30/10/2017. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

104734/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 120/2017 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 24/11/2017, para REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE LEITE COM 400 GRAMAS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Notifica-se aos participantes que os produtos/equipamentos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 30/10/2017. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

104765/2017

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 224/2017

OBJETO: Contratação de empresa de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA (SMP) VC1, VC2 e VC3, LDN e LDI, e SCM através da tecnologia GSM pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 650 (seiscentos e cinquenta) acessos móveis - SIM CARDS (Chips) Digital 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G EDGE, oferecendo os serviços de ligações Local e Nacional, além dos serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional, intra-rede nacional para qualquer telefone móvel da mesma operadora e fixo de qualquer operadora a custo zero, com área de registro na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, e Serviço de Gestão e Controle de Acessos Móveis, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 14 de Novembro de 2017, às 10 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1369 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu, 27 de Outubro de 2017.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira
Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

104622/2017



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
SATELITE COMERCIAL LTDA ME			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA ANDRELINO NATIVIDADE DA COSTA, 283			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
88.080.390	FLORIANÓPOLIS	SC	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
DEVOLUÇÃO ENVELOPES REF. AO		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
PREGÃO 90/2017 - REABERTO		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 36300969 - AC CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ.....: 34028316446896 Ins Est.: 1012097251



COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CNPJ/CPF.....: 76995455000156
Doc. Post.....: 255713146
Contrato...: 9912265859 Cod. Adm.: 10349782
Cartao...: 61067490

Movimento...: 01/11/2017 Hora.....: 15:40:48
Caixa.....: 83661783 Matrícula...: 85658405
Lancamento...: 049 Atendimento: 00044
Modalidade...: A Faturar ID Tiquete...: 1380689348

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SEDEX CONTRATO AGEN	1	16,34+
Valor do Porte(R\$)...	16,34	
Cep Destino: 85555-000 (PR)		
Peso real (KG).....	0,077	
Peso Tarifado:.....	0,077	
OBJETO.....: DV853160213BR		

PE - 6 ED - S ES - N
COMBO SEDEX CONTRAT 1 40,76+
Valor do Porte(R\$)....: 35,75
Cep Destino: 88090-390 (SC)
Peso real (KG).....: 0,302
Peso Tarifado:.....: 0,302
OBJETO.....: DV853160235BR

AVISO DE RECEBIMENTO: 5,00
Valor AdValoren.....: 0,01
Valor Declarado(R\$): 76,00
SEDEX CONTRATO AGEN 1 16,34+
Valor do Porte(R\$)....: 16,34
Cep Destino: 80250-000 (PR)
Peso real (KG).....: 0,061
Peso Tarifado:.....: 0,061
OBJETO.....: DV853160244BR

PE - 4 ED - S ES - S
SEDEX CONTRATO AGEN 1 20,35+
Valor do Porte(R\$)....: 20,35
Cep Destino: 80520-530 (PR)
Dimensoes(cm): 11,0 x 33,0 x 20.
Peso real (KG).....: 1,830
Peso Tarifado:.....: 1,830
OBJETO.....: DV853160258BR

PE - 4 ED - S ES - S

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 93,79

PE - Prazo final de entrega em dias uteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Nao.
ES - Entrega sábado - Sim/Nao.
RE - Restrição de entrega - Sim/Nao.

Para fins de contagem do prazo de entrega,
sábados, domingos e feriados não são
considerados dias uteis.
Postagens ocorridas aos sábados, domingo
e feriados, considerar o próximo dia util
como o 'Dia da Postagem'.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

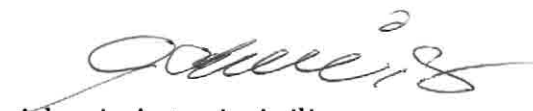
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 195.459,50 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
19/10/17 a 01/11/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 195.459,50 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de novembro de 2017 10:04
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO REABERTURA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017 - "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".
Anexos: 90. Edital - Mural Pg Pr. nº 90-2017 - REABERTURA.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 195.459,50 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi assinado no Seguindo
nesta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
30/10/17 a 17/11/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 121/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Aos 17 de novembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 131/2017, Licitação nº 90/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP	11.138.620/0001-08	NÃO
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP	10.869.890/0001-26	SIM
ILG COMERCIAL LTDA – ME	20.657.155/0001-02	SIM
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME	18.500.770/0001-69	NÃO
SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME	28.177.173/0001-07	NÃO
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME	26.640.161/0001-33	NÃO
VACCARIN & ALFF LTDA – ME	18.574.431/0001-27	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. As propostas e anexos foram submetidas ao exame e rubrica dos proponentes presentes a sessão. Foi convidada a nutricionista do município, Sra. Leideliane Kilian, para auxiliar na análise das propostas.

Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão constatou que a empresa SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME, apresentou a proposta correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma CLASSIFICADA.

A empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP, em relação ao prospecto apresentado pela empresa referente ao item 01 com a marca Whey Protein Isolate – Vitafor, a ficha técnica não contempla todos os requisitos descritos na licitação e conforme edital, item VII, subitem 7.1, alínea “h”, Prospecto ou folder do item ofertado. Em relação ao item 14 com a marca Whey Protein Isolate Vitafor, a ficha técnica não contempla todos os requisitos descritos na licitação e conforme edital, item VII, subitem 7.1, alínea “h”, Prospecto ou folder do item ofertado. Caso não seja possível confrontar com as especificações exigidas, será solicitado amostra do produto no dia da abertura da licitação ou antes da homologação. Portanto sera solicitado amostra dos itens 01 e 14, caso o mesmo seja vencedor. O item 11, com a marca PLENI 1.5 NUTRICIUM, não atende ao descritivo mínimo de 27% de gordura, sendo a mesma desclassificada do referido item. O item 12, com a marca SUSTEVIT VITAFOR, não atende ao descritivo mínimo exigido no edital, quanto à proteína, carboidrato e lipídio, sendo a mesma desclassificada do referido item. Em relação aos demais itens, apresentou a proposta correta, sendo a mesma classificada para os mesmos.

A empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, em relação ao item 11, com a marca NESTLE – NUTREN 1.0 400 G, o produto cotado não atende ao descritivo em relação à densidade calórica, sendo a mesma desclassificada do referido item. Em relação aos demais itens, apresentou a proposta correta, sendo a mesma classificada para os mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A empresa ILG COMERCIAL LTDA – ME, em relação ao item 12 com a marca SUSTEVIT PRO/VITAFOR, o produto cotado não atende ao descritivo em relação à diluição padrão de carboidratos, proteínas e lipídios, sendo a mesma desclassificada do referido item. Em relação ao item 14 com a marca Whey Protein /Vitafor, a ficha técnica não contempla todos os requisitos descritos na licitação e conforme edital, item VII, subitem 7.1, alínea “h”, Prospecto ou folder do item ofertado. Caso não seja possível confrontar com as especificações exigidas, será solicitado amostra do produto no dia da abertura da licitação ou antes da homologação. Portanto será solicitado amostra do item 14, caso o mesmo seja vencedor. Em relação aos demais itens, apresentou a proposta correta, sendo a mesma classificada para os mesmos.

A empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME – em relação ao item 09 apresentou a proposta correta, sendo a mesma classificada para o referido item. Em relação ao item 11, a empresa cotou na proposta impressa no sistema kit proposta o produto com a marca TROPHIC BASIC / PRODIET com o valor unitário de R\$ 22,00. Porém em outra proposta impressa no word consta: “TROPHIC BASIC 800 G / PRODIET **cotamos 800g porém valor referente a 400g**. Foi efetuada diligência via e-mail, na qual **solicitamos para que a empresa se manifeste se vai entregar o produto atendendo ao descritivo do edital, ou seja, vai efetuar a entrega do produto em uma embalagem mínima de 350 gr com o valor cotado de R\$ 22,00.**

Em resposta da empresa: No item 11, de acordo como foi descrito na proposta cotamos o produto Trophic Basic 800g com valor referente a 400g, para que seja uma disputa justa com os outros concorrentes, atendendo fielmente o edital onde se pede embalagem mínima de 350g. Sendo assim, nos empenhos onde conste 50 unidades de 350g (17.500g) entregaremos 25 unidades de 800g (20.000g).

Considerando tratar-se de um registro de preços e a hipótese de o município solicitar uma unidade do produto com a quantidade mínima de 350 g, a empresa não poderia entregar o mesmo, já que quer entregar um produto com embalagem de 800 g contando como duas unidades. Caso a empresa entregasse o produto com 800 g e o preço unitário de R\$ 22,00 estaria atendendo ao descritivo do edital. Do modo que a empresa cotou não está atendendo ao edital, sendo portanto a proposta da empresa desclassificada para o item 11.

A empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME, em relação ao item 11 com a marca Pleni S o produto cotado não atende a densidade calórica, proteína e carboidrato, sendo a mesma desclassificada do referido item. Em relação ao item 12 com a marca Sustemil + Fibras o produto cotado não atende ao percentual de proteínas solicitado no edital, sendo a mesma desclassificada do referido item. Em relação aos demais itens, apresentou a proposta correta, sendo a mesma classificada para os mesmos.

A empresa VACCARIN & ALFF LTDA – ME, em relação ao item 08 com a marca Aptamil Soja 1 e 2 400 g o produto cotado não atende ao valor proteico solicitado no edital, sendo a mesma desclassificada do referido item. Em relação ao item 12 com a marca Ensure Pó 400 g o produto cotado não atende ao valor proteico solicitado no edital, sendo a mesma desclassificada do referido item. Em relação aos demais itens, apresentou a proposta correta, sendo a mesma classificada para os mesmos.

Em anexo histórico do pregão.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	R\$ 12.800,00
AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	R\$ 23.359,00
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	R\$ 20.248,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	R\$ 43.591,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 99.998,00
--------------------------	---------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP	11.138.620/0001-08	SIM
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP	10.869.890/0001-26	SIM
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME	26.640.161/0001-33	SIM
VACCARIN & ALFF LTDA – ME	18.574.431/0001-27	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Considerando que a empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP foi vencedora dos itens 01 e 14, e em relação ao prospecto apresentado pela empresa referente ao item 01 com a marca Whey Protein Isolate – Vitafor, a ficha técnica não contempla todos os requisitos descritos na licitação e conforme edital, item VII, subitem 7.1, alínea “h”, Prospecto ou folder do item ofertado. Em relação ao item 14 com a marca Whey Protein Isolate Vitafor, a ficha técnica não contempla todos os requisitos descritos na licitação e conforme edital, item VII, subitem 7.1, alínea “h”, Prospecto ou folder do item ofertado. Caso não seja possível confrontar com as especificações exigidas, será solicitado amostra do produto no dia da abertura da licitação ou antes da homologação.

Portanto será convocada a empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP, para apresentar amostra dos itens 01 e 14, para conferência das especificações exigidas no edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 17 de novembro de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP	Jorge Henrique de Oliveira	
ILG COMERCIAL LTDA – ME	Matheus Henrique Kaghofer de Araujo	
VACCARIN & ALFF LTDA – ME	Karla Gracielle Vaccarin	

7

Q₃



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Licitações:

Fernando
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

Iana Roberta Schmid
IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

Ademir Antonio Aziliero
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

Leila Marcolina Gruntowski
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

Leidiane Kilian
LEIDELIANE KILIAN
Equipe de Apoio (Nutricionista)

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Expedição: 19/10/2017	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMACHO	EPP	Sim
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	JORGE HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA	EPP	Sim
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	KARLA GRACIELLE VACCARIN	ME	Sim
ILG COMERCIAL LTDA - ME	MATHEUS HENRIQUE KAGHOFFER DE ARAUJO	ME	Sim
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	THAYSA DOS SANTOS SMALCI	ME	Sim
SATELITE COMERCIAL LTDA ME	FLAVIO ADRIANO DO CARMO	ME	Sim
NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA - ME	GISLAINE ITRAMARO DE ALBUQUERQUE	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, FONTE PROTEICA DE	LAT	110,9400	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		55,0000	-
	2	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		57,4500	4,45
	3	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		70,2000	27,64
	4	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		95,9900	74,53

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM	LAT	38,7100	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		13,5600	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		36,5800	169,76

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM	LAT	22,9900	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		11,2100	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		21,9900	96,16

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM	FLAT	36,6200	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		17,4700	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		34,2300	95,94

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM	LAT	22,0100	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		8,5000	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		21,5500	153,53

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACAO	LAT	28,5600	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		10,3200	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		26,8000	159,69



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Expedição: 19/10/2017	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS	LAT	92,7900	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		26,1300	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		75,9900	190,82

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	8	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELA	LAT	67,6000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		46,4900	-
	Desclassificado	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		61,2500	31,75
Motivo da Desclassificação: VACCARIN & ALFF LTDA – ME –em relação ao item 08 com a marca Aptamil Soja 1 e 2 400 g o produto cotado não atende ao valor proteico solicitado no edital, sendo a mesma desclassificada do referido item.					

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	9	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, ISENT	LT	27,6100	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA - ME		14,4500	-
	2	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		21,8400	51,14
	3	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		22,9900	59,10
	4	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		25,0000	73,01

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	10	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU OR	LT	37,2500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		31,2000	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		34,1500	9,46
	3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		35,0000	12,18

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU OR	UN	56,0400	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		54,2300	-
	Desclassificado	NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA - ME		22,0000	-59,43
Motivo da Desclassificação: Em relação ao item 11, a empresa cotou o produto com a marca TROPHIC BASIC / PRODIET com o valor unitário de R\$ 22,00. Porém em outra proposta impressa no word consta: TROPHIC BASIC 800 G / PRODIET cotamos 800g porém valor referente a 400g. Na ata descrição detalhada da desclassificação do item.					
	Desclassificado	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		36,0000	-33,62
Motivo da Desclassificação: O item 11, com a marca PLENI 1.5 NUTRICIUM, não atende ao descritivo mínimo de 27% de gordura, sendo a mesma desclassificada do referido item.					
	Desclassificado	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		40,5600	-25,21
Motivo da Desclassificação: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – em relação ao item 11, com a marca NESTLE - NUTREN 1.0 400 G, o produto cotado não atende ao descritivo em relação a densidade calórica, sendo a mesma desclassificada do referido item.					
	Desclassificado	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		47,8500	-11,76
Motivo da Desclassificação: SATELITE COMERCIAL LTDA ME – em relação ao item 11 com a marca Pleni S o produto cotado não atende a densidade calórica, proteína e carboidrato, sendo a mesma desclassificada do referido item.					

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Expedição: 19/10/2017	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	12	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS, CONT	UN	48,8500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		42,1200	-
	Desclassificado	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		17,6000	-58,21
Motivo da Desclassificação: O item 12, com a marca SUSTEVIT VITAFOR, não atende ao descritivo mínimo exigido no edital, quanto a proteína, carboidrato e lipídio, sendo a mesma desclassificada do referido item.					
	Desclassificado	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		27,7500	-34,12
Motivo da Desclassificação: Em relação ao item 12 com a marca Sustemil + Fibras o produto cotado não atende ao percentual de proteínas solicitado no edital, sendo a mesma desclassificada do referido item.					
	Desclassificado	ILG COMERCIAL LTDA - ME		30,0000	-28,77
Motivo da Desclassificação: ILG COMERCIAL LTDA - ME - em relação ao item 12 com a marca SUSTEVIT PRO/VITAFOR, o produto cotado não atende ao descritivo em relação a diluição padrão de carboidratos, proteínas e lipídios, sendo a mesma desclassificada do referido item.					
	Desclassificado	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		39,9900	-5,06
Motivo da Desclassificação: Em relação ao item 12 com a marca Ensure Pó 400 g o produto cotado não atende ao valor proteico solicitado no edital, sendo a mesma desclassificada do referido item.					

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	13	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE	UN	7,3900	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		1,5000	-
	2	ILG COMERCIAL LTDA - ME		3,0000	100,00
	3	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		5,3900	259,33
	4	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		7,0200	368,00

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	14	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PR	LAT	118,8100	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		55,0000	-
	2	ILG COMERCIAL LTDA - ME		68,0000	23,64
	3	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		74,8500	36,09
	4	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		115,1800	109,42

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	15	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UN	25,2300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		15,6000	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		22,9900	47,37
	3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		24,0000	53,85

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	16	FORMULA EM PO ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO, T	LAT	42,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		36,0000	-
	2	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		40,3500	12,08
	3	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		42,0000	16,67

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	17	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UN	37,7100	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Expedição: 19/10/2017	Homologação:	Situação: Aberta

1	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	15,6000	-
2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	34,1200	118,72

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	18	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NORMCLAT		56,7800	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP			40,5600	-
2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			49,9900	23,25
3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP			55,0000	35,60

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, FONTE PROTEICA DE ALAT		110,9400	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP			Declinou	-
2	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP			Declinou	-
3	SATELITE COMERCIAL LTDA ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PLAT		38,7100	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			Declinou	-
2	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PLAT		22,9900	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			Declinou	-
2	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PLAT		36,6200	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			Declinou	-
2	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PLAT		22,0100	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			Declinou	-
2	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACAO LAT		28,5600	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			Declinou	-
2	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS R LAT		92,7900	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Expedição: 19/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta

1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	Declinou	-
2	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELAE	LAT	67,6000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, ISENTA	LT	27,6100	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		14,4400	-47,70
2	2	NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA - ME		Declinou	-
3	3	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL	LT	37,2500	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		31,1900	-16,27
2	2	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		31,1800	-16,30
3	3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		Declinou	-
4	4	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		31,1000	-16,51
5	5	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		31,0900	-16,54
6	6	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		31,0000	-16,78
7	7	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		30,9900	-16,81
8	8	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		30,9000	-17,05
9	9	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		30,8900	-17,07
10	10	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		30,8000	-17,32
11	11	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		30,7900	-17,34
12	12	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		30,7000	-17,58
13	13	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		30,6900	-17,61
14	14	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		30,5000	-18,12
15	15	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		30,4900	-18,15
16	16	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		30,3000	-18,66
17	17	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		30,2900	-18,68
18	18	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		30,1000	-19,19
19	19	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		30,0900	-19,22
20	20	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		30,0000	-19,46
21	21	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		29,9900	-19,49
22	22	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		29,9000	-19,73
23	23	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		29,8900	-19,76
24	24	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		29,8000	-20,00
25	25	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		29,7900	-20,03
26	26	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		29,7000	-20,27
27	27	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		29,6900	-20,30
28	28	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		29,6000	-20,54
29	29	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		29,5900	-20,56
30	30	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		29,4000	-21,07

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Expedição: 19/10/2017	Homologação:	Situação: Aberta

31	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	29,3900	-21,10
32	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	29,3000	-21,34
33	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	29,2900	-21,37
34	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	29,2000	-21,61
35	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	29,1900	-21,64
36	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	29,1000	-21,88
37	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	29,0000	-22,15
38	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL	UN	56,0400	-
	Lance	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS, CONTE	UN	48,8500	-
	Lance	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE G	UN	7,3900	-
	Lance	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		1,4900	-79,84
	2	ILG COMERCIAL LTDA - ME		Declinou	-
	3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PRO	LAT	118,8100	-
	Lance	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		Declinou	-
	2	ILG COMERCIAL LTDA - ME		Declinou	-
	3	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTER	UN	25,2300	-
	Lance	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		Declinou	-
	2	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		Declinou	-
	3	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	FORMULA EM PO ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO, TA	LAT	42,0000	-
	Lance	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		Declinou	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		Declinou	-
	3	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTER	UN	37,7100	-
	Lance	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		15,4000	-59,16



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Expedição: 19/10/2017	Homologação:	Situação: Aberta

2	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	15,3900	-59,19
3	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	15,0000	-60,22
4	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	14,9900	-60,25
5	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	14,9000	-60,49
6	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	14,8900	-60,51
7	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	14,7000	-61,02
8	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	14,6900	-61,04
9	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	14,5000	-61,55
10	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	14,4000	-61,81
11	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	14,3000	-62,08
12	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	14,2900	-62,11
13	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	14,2000	-62,34
14	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NORMOC	LAT	56,7800	-
	Lance	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		40,5000	-28,67
	2	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		40,4900	-28,69
	3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		Declinou	-
	4	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, FONTE PROTEICA DE	LAT	110,9400	-
	Classificação	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		55,0000	-
	2	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		57,4500	4,45
	3	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		70,2000	27,64
	4	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		95,9900	74,53

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM	LAT	38,7100	-
	Classificação	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		13,5600	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		36,5800	169,76

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM	LAT	22,9900	-
	Classificação	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		11,2100	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		21,9900	96,16

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM	FLAT	36,6200	-
	Classificação	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		17,4700	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		34,2300	95,94



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Expedição: 19/10/2017	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM	LAT	22,0100	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		8,5000	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		21,5500	153,53

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACA	LAT	28,5600	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		10,3200	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		26,8000	159,69

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS	LAT	92,7900	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		26,1300	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		75,9900	190,82

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELA	LAT	67,6000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		46,4900	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL, ISENT	LT	27,6100	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		14,4400	-
	2	NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME		14,4500	0,07
	3	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		21,8400	51,25
	4	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		25,0000	73,13

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU OR	LT	37,2500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		29,0000	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		29,1000	0,34
	3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		35,0000	20,69

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU OR	UN	56,0400	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		54,2300	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS,CONT	UN	48,8500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		42,1200	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE	UN	7,3900	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		1,4900	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Expedição: 19/10/2017	Homologação:	Situação: Aberta

2	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	1,5000	0,67
3	ILG COMERCIAL LTDA - ME	3,0000	101,34
4	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	7,0200	371,14

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PROTEÍNA DE LACTOSE	LAT	118,8100	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		55,0000	-
	2	ILG COMERCIAL LTDA - ME		68,0000	23,64
	3	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		74,8500	36,09
	4	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		115,1800	109,42

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UN	25,2300	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		15,6000	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		22,9900	47,37
	3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		24,0000	53,85

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	FORMULA EM PO ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO, TIPO 1	LAT	42,0000	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		36,0000	-
	2	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		40,3500	12,08
	3	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		42,0000	16,67

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UN	37,7100	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		14,2000	-
	2	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		14,2900	0,63

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMA COMUM	LAT	56,7800	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		40,4900	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		40,5000	0,02
	3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		55,0000	35,84

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, FONTE PROTEICA DE LACTOSE	LAT	110,9400	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM CONCENTRADO	LAT	38,7100	-
Sem lançamentos.					

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Expedição: 19/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM	LAT	22,9900	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM	LAT	36,6200	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM	LAT	22,0100	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACA	LAT	28,5600	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS	LAT	92,7900	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELA	LAT	67,6000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, ISENT	LT	27,6100	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU OR	LT	37,2500	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU OR	UN	56,0400	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS, CONT	UN	48,8500	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENT	UN	7,3900	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA P	LAT	118,8100	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENT	UN	25,2300	-
Sem lançamentos.					



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Expedição: 19/10/2017	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	FORMULA EM PO ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICEMICO, T	LAT	42,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	37,7100	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMA	LAT	56,7800	-

Sem lançamentos.

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, FONTE PROTEICA DE	LAT	110,9400	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM	LAT	38,7100	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM	LAT	22,9900	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM	LAT	36,6200	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM	LAT	22,0100	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO	LAT	28,5600	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS	LAT	92,7900	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELA	LAT	67,6000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ISENT	LT	27,6100	-

Sem negociação.

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Expedição: 19/10/2017	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL	LT	37,2500	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL	UN	56,0400	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
1		VACCARIN & ALFF LTDA - ME		54,0000	-3,64

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS, COM 100% DA PROTEÍNA	UN	48,8500	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
1		AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		42,0000	-14,02

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLÚTEN	UN	7,3900	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	MODULO DE PROTEÍNA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PROTEÍNA	LAT	118,8100	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UN	25,2300	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	FORMULA EM PO ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO, TÍPICA	LAT	42,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UN	37,7100	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMA	LAT	56,7800	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	Habilitado
AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	Habilitado
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	Habilitado
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	MODULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, FONTE PROTEICA DE ORIGEM ANIMAL	LAT	110,9400	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		55,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Expedição: 19/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta

2	SATELITE COMERCIAL LTDA ME	57,4500	4,45
3	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	70,2000	27,64
4	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	95,9900	74,53

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM	LAT	38,7100	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		13,5600	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		36,5800	169,76

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM	LAT	22,9900	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		11,2100	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		21,9900	96,16

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM	LAT	36,6200	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		17,4700	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		34,2300	95,94

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM	LAT	22,0100	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		8,5000	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		21,5500	153,53

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACA	LAT	28,5600	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		10,3200	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		26,8000	159,69

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS	LAT	92,7900	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		26,1300	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		75,9900	190,82

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	8	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELA	LAT	67,6000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		46,4900	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	9	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL, ISENT	LT	27,6100	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		14,4400	-
	2	NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME		14,4500	0,07
	3	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		21,8400	51,25



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Expedição: 19/10/2017	Homologação:	Situação: Aberta

4	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	25,0000	73,13
---	----------------------------------	---------	-------

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	10	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL	LT	37,2500	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		29,0000	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		29,1000	0,34
	3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		35,0000	20,69

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL	UN	56,0400	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		54,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	12	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS, COM 100% DA PREPARAÇÃO	UN	48,8500	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		42,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	13	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE SÓDIO	UN	7,3900	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		1,4900	-
	2	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		1,5000	0,67
	3	ILG COMERCIAL LTDA - ME		3,0000	101,34
	4	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		7,0200	371,14

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	14	MODULO DE PROTEÍNA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PREPARAÇÃO	LAT	118,8100	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		55,0000	-
	2	ILG COMERCIAL LTDA - ME		68,0000	23,64
	3	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		74,8500	36,09
	4	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		115,1800	109,42

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	15	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UN	25,2300	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		15,6000	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		22,9900	47,37
	3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		24,0000	53,85

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	16	FORMULA EM PO ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO, COM 100% DA PREPARAÇÃO	LAT	42,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		36,0000	-
	2	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		40,3500	12,08
	3	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		42,0000	16,67



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Expedição: 19/10/2017	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	17	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	37,7100	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		14,2000	-
	2	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		14,2900	0,63

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	18	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMA LAT		56,7800	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		40,4900	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		40,5000	0,02
	3	A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP		55,0000	35,84

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL	LAT	100,00	55,0000	5.500,0000
1	14	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL	LAT	100,00	55,0000	5.500,0000
1	16	FORMULA EM PO ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O CARIÓTIPO	LAT	50,00	36,0000	1.800,0000
Total do Fornecedor						12.800,0000

Fornecedor: AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	10	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	LT	250,00	29,0000	7.250,0000
1	12	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAMINAS	UN	250,00	42,0000	10.500,0000
1	15	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS	UN	100,00	15,6000	1.560,0000
1	18	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	LAT	100,00	40,4900	4.049,0000
Total do Fornecedor						23.359,0000

Fornecedor: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL	LAT	300,00	13,5600	4.068,0000
1	3	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL	LAT	500,00	11,2100	5.605,0000
1	4	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL	LAT	300,00	17,4700	5.241,0000
1	5	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL	LAT	500,00	8,5000	4.250,0000
1	6	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL	LAT	200,00	10,3200	2.064,0000
1	7	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE	LAT	500,00	26,1300	13.065,0000
1	8	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL	LAT	200,00	46,4900	9.298,0000
Total do Fornecedor						43.591,0000

Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	9	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	LT	250,00	14,4400	3.610,0000
1	11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	250,00	54,0000	13.500,0000
1	13	MÓDULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL	UN	200,00	1,4900	298,0000
1	17	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS	UN	200,00	14,2000	2.840,0000
Total do Fornecedor						20.248,0000



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Expedição: 19/10/2017	Homologação:	Situação: Aberta

Total Geral	99.998,0000
-------------	-------------

7

~



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de novembro de 2017 17:09
Para: 'licitacao@mixsaudemga.com.br'
Assunto: Ata e histórico Pregão Presencial nº 90/2017
Anexos: 11. ATA FINAL PREGÃO 90-2017.pdf; 12. Historico Pregao 90-2017.pdf; 13. PROPOSTA NUTRICAÇÃO ORIGINAL.pdf

Prioridade: Alta

A empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da ata e histórico do Pregão Presencial nº 90/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de novembro de 2017 17:11
Para: fiorenzanomed@yahoo.com.br
Assunto: Ata e histórico Pregão Presencial nº 90/2017
Anexos: 11. ATA FINAL PREGÃO 90-2017.pdf; 12. Historico Pregao 90-2017.pdf; 13. PROPOSTA NUTRICAÇÃO ORIGINAL.pdf

Prioridade: Alta

A empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da ata e histórico do Pregão Presencial nº 90/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de novembro de 2017 17:12
Para: medigram@medigram.com.br
Assunto: Ata e histórico Pregão Presencial nº 90/2017
Anexos: 11. ATA FINAL PREGÃO 90-2017.pdf; 12. Historico Pregao 90-2017.pdf; 13. PROPOSTA NUTRICAÇÃO ORIGINAL.pdf

Prioridade: Alta

A empresa ILG COMERCIAL LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da ata e histórico do Pregão Presencial nº 90/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de novembro de 2017 17:13
Para: sateliteldame@gmail.com
Assunto: Ata e histórico Pregão Presencial nº 90/2017
Anexos: 11. ATA FINAL PREGÃO 90-2017.pdf; 12. Historico Pregao 90-2017.pdf; 13. PROPOSTA NUTRICAÇÃO ORIGINAL.pdf

Prioridade: Alta

A empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da ata e histórico do Pregão Presencial nº 90/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de novembro de 2017 17:14
Para: 'licitacao@savimed.com.br'
Assunto: Ata e histórico Pregão Presencial nº 90/2017
Anexos: 11. ATA FINAL PREGÃO 90-2017.pdf; 12. Historico Pregao 90-2017.pdf; 13. PROPOSTA NUTRICAO ORIGINAL.pdf

Prioridade: Alta

Controle:	Destinatário	Ler
	'licitacao@savimed.com.br'	Lida: 17/11/2017 17:17

A empresa SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da ata e histórico do Pregão Presencial nº 90/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de novembro de 2017 17:15
Para: 'licitacao@nutrikcal.com.br'
Assunto: Ata e histórico Pregão Presencial nº 90/2017
Anexos: 11. ATA FINAL PREGÃO 90-2017.pdf; 12. Historico Pregao 90-2017.pdf; 13. PROPOSTA NUTRICAÇÃO ORIGINAL.pdf

Prioridade: Alta

A empresa VACCARIN & ALFF LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da ata e histórico do Pregão Presencial nº 90/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de novembro de 2017 17:27
Para: gislaine@nutricao-original.com.br; Vanessa Silva (vsilva@nutricao-original.com.br)
Assunto: Ata e histórico Pregão Presencial nº 90/2017
Anexos: 11. ATA FINAL PREGÃO 90-2017.pdf; 12. Historico Pregao 90-2017.pdf; 13. PROPOSTA NUTRICAÇÃO ORIGINAL.pdf

Prioridade: Alta

A empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da ata e histórico do Pregão Presencial nº 90/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de novembro de 2017 17:33
Para: licitacao@mixsaudemga.com.br
Assunto: Solicitação de amostra - Pregão Presencial nº 90/2017
Anexos: 11. ATA FINAL PREGÃO 90-2017.pdf; 12. Historico Pregao 90-2017.pdf; 13. PROPOSTA NUTRICAO ORIGINAL.pdf



Prioridade: Alta

A empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP.

Boa tarde.

Tendo em vista o contido na Ata da sessão publica do Pregão 90/2017 a seguir: “Considerando que a empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP foi vencedora dos itens 01 e 14, e em relação ao prospecto apresentado pela empresa referente ao item 01 com a marca Whey Protein Isolate – Vitafor, a ficha técnica não contempla todos os requisitos descritos na licitação e conforme edital, item VII, subitem 7.1, alínea “h”, Prospecto ou folder do item ofertado. Em relação ao item 14 com a marca Whey Protein Isolate Vitafor, a ficha técnica não contempla todos os requisitos descritos na licitação e conforme edital, item VII, subitem 7.1, alínea “h”, Prospecto ou folder do item ofertado. **Caso não seja possível confrontar com as especificações exigidas, será solicitado amostra do produto no dia da abertura da licitação ou antes da homologação.**”

Solicitamos a empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP para que apresente amostra dos itens cotados referente aos itens 01 e 14, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de segunda feira dia 20/11/2017 até o dia 24/11/2017.

A amostra será avaliada pela nutricionista do município, para verificação se o produto cotado atende integralmente ao exigido no edital.

Ficamos no aguardo.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado

fernando



De: Licitação - Mix Saude <licitacao@mixsaudemga.com.br>
Para: 'fernando'
Enviado em: segunda-feira, 20 de novembro de 2017 08:26
Assunto: Lida: Solicitação de amostra - Pregão Presencial nº 90/2017

Sua mensagem

Para: licitacao@mixsaudemga.com.br
Assunto: Solicitação de amostra - Pregão Presencial nº 90/2017
Enviada: 17/11/2017 17:32

foi lida em 20/11/2017 08:24.

fernando



De: Licitação - Mix Saude <licitacao@mixsaudemga.com.br>
Para: 'fernando'
Enviado em: segunda-feira, 20 de novembro de 2017 08:27
Assunto: Lida: Ata e histórico Pregão Presencial nº 90/2017

Sua mensagem

Para: licitacao@mixsaudemga.com.br
Assunto: Ata e histórico Pregão Presencial nº 90/2017
Enviada: 17/11/2017 17:09

foi lida em 20/11/2017 08:25.



ESCLARECIMENTO RE RELAÇÃO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

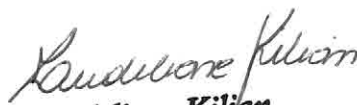
Considerando o envio de amostra correspondente aos itens 1 e 14 pela empresa AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA, referentes ao processo licitatório Nº 131/2017, município de Coronel Vivida – PR, segue os pareceres:

ITEM 1: MODULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, FONTE PROTEICA DE ALTO VALOR BIOLOGICO, OBTIDA DO LEITE, SOLUVEL EM AGUA, APRESENTANDO EXCELENTE DIGESTIBILIDADE, ODOR E SABOR NEUTRO, COMPOSICAO: **100% CASEINATO DE CALCIO**, APRESENTAÇÃO LATA COM NO MINIMO 240 GRAMAS.

Coloco que conforme a descrição do item 1, o produto Whey Protein Isolate – Vitafor não se enquadra com o descritivo, o referido produto apresenta sua composição, proteína isolada do soro do leite (WPI), e o objetivo aqui é a aquisição de um módulo de proteína na composição 100% caseinato de cálcio.

ITEM 14: MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PROTEINA DO SORO DE LEITE, SEM SABOR E ISENTO DE GLUTEN. APRESENTACAO LATA COM NO MINIMO 240G. PÓ.

Em relação ao item 14 o produto Whey Protein Isolate – Vitafor está adequado com a proposta descrita.


Leideliane Kilian
CRN/PR 10615
Nutricionista

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de novembro de 2017 11:13
Para: licitacao@mixsaudemga.com.br
Assunto: Análise Amostra - Pregão Presencial nº 90/2017
Anexos: 14. Análise amostra AC Materiais Médicos Ltda PP 90-2017.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Encaminho em anexo o parecer da nutricionista referente a amostra apresentada para os itens 01 e 14 do edital.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

De: fernando [mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 16:30
Para: licitacao@mixsaudemga.com.br
Assunto: ENC: Amostra - Pregão Presencial nº 90/2017
Prioridade: Alta

Boa tarde

Acabei de receber a amostra do correio. Vou solicitar para a nutricionista analisar.

Obrigado.

De: fernando [mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 08:45
Para: licitacao@mixsaudemga.com.br
Assunto: Amostra - Pregão Presencial nº 90/2017
Prioridade: Alta

Bom dia

Lembrando que hoje é o prazo final para apresentar as amostras dos itens 01 e 14.

Ainda não recebemos as mesmas.

De: fernando [mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 17 de novembro de 2017 17:33
Para: licitacao@mixsaudemga.com.br
Assunto: Solicitação de amostra - Pregão Presencial nº 90/2017
Prioridade: Alta

A empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP.

Boa tarde.

Tendo em vista o contido na Ata da sessão pública do Pregão 90/2017 a seguir: "Considerando que a empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP foi vencedora dos itens 01 e 14, e em relação ao prospecto apresentado pela empresa referente ao item 01 com a marca Whey Protein Isolate – Vitafor, a ficha técnica não contempla todos os requisitos descritos na licitação e conforme edital, item VII, subitem 7.1, alínea "h", Prospecto ou folder do item ofertado. Em relação ao item 14 com a marca Whey Protein Isolate Vitafor, a ficha técnica não contempla todos os requisitos descritos na licitação e conforme edital, item VII, subitem 7.1, alínea "h", Prospecto ou folder do item ofertado. **Caso não seja possível confrontar com as especificações exigidas, será solicitado amostra do produto no dia da abertura da licitação ou antes da homologação.**"

Solicitamos a empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP para que apresente amostra dos itens cotados referente aos itens 01 e 14, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de segunda feira dia 20/11/2017 até o dia 24/11/2017.

A amostra será avaliada pela nutricionista do município, para verificação se o produto cotado atende integralmente ao exigido no edital.

Ficamos no aguardo.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado



PARECER REF. ANÁLISE DE AMOSTRAS SOLICITADAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

DATA: 19/10/17

ABERTURA: 17/11/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Considerando que a empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP foi vencedora dos itens 01 e 14, e em relação ao prospecto apresentado pela empresa referente ao item 01 com a marca Whey Protein Isolate – Vitafor, a ficha técnica não contempla todos os requisitos descritos na licitação e conforme edital, item VII, subitem 7.1, alínea “h”, Prospecto ou folder do item ofertado. Em relação ao item 14 com a marca Whey Protein Isolate Vitafor, a ficha técnica não contempla todos os requisitos descritos na licitação e conforme edital, item VII, subitem 7.1, alínea “h”, Prospecto ou folder do item ofertado. Caso não seja possível confrontar com as especificações exigidas, será solicitado amostra do produto no dia da abertura da licitação ou antes da homologação.

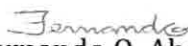
Portanto no dia 17 de novembro de 2017 foi solicitado via e-mail para a empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP apresentar amostra dos itens 01 e 14 para conferência das especificações exigidas no edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 24 de novembro de 2017.

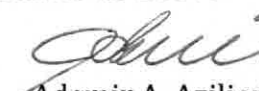
A empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP apresentou amostra dos itens 01 e 14. Foi solicitado para a nutricionista do município, Sra. Leideliane Kilian, analisar as mesmas. A mesma emitiu parecer na qual concluiu que o item 14, o produto cotado com a marca Whey Protein Isolate Vitafor está adequado com a proposta descrita. Porém em relação ao item 01, o produto cotado com a marca Whey Protein Isolate Vitafor não atende ao descritivo do edital quanto a composição “**100% caseinato de cálcio**”, sendo, portanto desclassificada a proposta da empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP para o item 01.

A nova classificação do item 01:

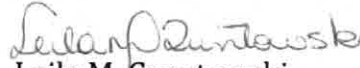
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL	
Classificação	Fornecedor	Valor unitário
1º	SATELITE COMERCIAL LTDA ME	57,45
2º	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP	70,20
3º	VACCARIN & ALFF LTDA – ME	95,99

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir A. Aziliero
Equipe de Apoio


Iana R. Schmid
Equipe de Apoio


Leila M. Gruntowski
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Expedição: 19/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, FONTE PROTEICA DE LAT	LAT	110,9400	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		57,4500	-
	2	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		70,2000	22,19
	3	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		95,9900	67,08

7 8



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 16:40
Para: licitacao@mixsaudemga.com.br
Assunto: Parecer ref. análise da amostra itens 01 e 14 - Pregão Presencial nº 90/2017
Anexos: 14. Análise amostra AC Materiais Médicos Ltda PP 90-2017.pdf; 15. Parecer análise amostra AC MATERIAIS Pregão 89-2017.pdf; 16. Nova classificação item 01 - PP 90-2017.pdf

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário

Ler

licitacao@mixsaudemga.com.br

'ademir@coronelvivida.pr.gov.br'

Lida: 07/12/2017 16:42

A empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do parecer da nutricionista, parecer da comissão e nova classificação do item 01.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 16:41
Para: fiorenzanomed@yahoo.com.br
Assunto: Parecer ref. análise da amostra itens 01 e 14 - Pregão Presencial nº 90/2017
Anexos: 14. Análise amostra AC Materiais Médicos Ltda PP 90-2017.pdf; 15. Parecer análise amostra AC MATERIAIS Pregão 89-2017.pdf; 16. Nova classificação item 01 - PP 90-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do parecer da nutricionista, parecer da comissão e nova classificação do item 01.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 16:42
Para: medigram@medigram.com.br
Assunto: Parecer ref. análise da amostra itens 01 e 14 - Pregão Presencial nº 90/2017
Anexos: 14. Análise amostra AC Materiais Médicos Ltda PP 90-2017.pdf; 15. Parecer análise amostra AC MATERIAIS Pregão 89-2017.pdf; 16. Nova classificação item 01 - PP 90-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa ILG COMERCIAL LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do parecer da nutricionista, parecer da comissão e nova classificação do item 01.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 16:43
Para: sateliteldame@gmail.com
Assunto: Parecer ref. análise da amostra itens 01 e 14 - Pregão Presencial nº 90/2017
Anexos: 14. Análise amostra AC Materiais Médicos Ltda PP 90-2017.pdf; 15. Parecer análise amostra AC MATERIAIS Pregão 89-2017.pdf; 16. Nova classificação item 01 - PP 90-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do parecer da nutricionista, parecer da comissão e nova classificação do item 01.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 16:43
Para: licitacao@savimed.com.br
Assunto: Parecer ref. análise da amostra itens 01 e 14 - Pregão Presencial nº 90/2017
Anexos: 14. Análise amostra AC Materiais Médicos Ltda PP 90-2017.pdf; 15. Parecer análise amostra AC MATERIAIS Pregão 89-2017.pdf; 16. Nova classificação item 01 - PP 90-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do parecer da nutricionista, parecer da comissão e nova classificação do item 01.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 16:44
Para: 'licitacao@nutrikcal.com.br'
Assunto: Parecer ref. análise da amostra itens 01 e 14 - Pregão Presencial nº 90/2017
Anexos: 14. Análise amostra AC Materiais Médicos Ltda PP 90-2017.pdf; 15. Parecer análise amostra AC MATERIAIS Pregão 89-2017.pdf; 16. Nova classificação item 01 - PP 90-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa VACCARIN & ALFF LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do parecer da nutricionista, parecer da comissão e nova classificação do item 01.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 16:45
Para: 'gislaine@nutricao-original.com.br'; 'vsilva@nutricao-original.com.br'
Assunto: Parecer ref. análise da amostra itens 01 e 14 - Pregão Presencial nº 90/2017
Anexos: 14. Análise amostra AC Materiais Médicos Ltda PP 90-2017.pdf; 15. Parecer análise amostra AC MATERIAIS Pregão 89-2017.pdf; 16. Nova classificação item 01 - PP 90-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do parecer da nutricionista, parecer da comissão e nova classificação do item 01.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 218/2017

Coronel Vivida, 11 de Dezembro de 2017.

À

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

ILG COMERCIAL LTDA – ME

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME

SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME

VACCARIN & ALFF LTDA – ME

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

Tendo em vista a desclassificação da proposta da empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP para o item 01 e considerando que a nova vencedora do item 01, a empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME não havia sido vencedora de nenhum item, ficam convocadas as empresas que assim desejarem para continuação da sessão pública do Pregão Presencial nº 90/2017, para abertura do envelope de documentos da empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME; para as **16h00min (dezesesseis horas) do dia 13 de Dezembro de 2017** na sala de licitações do município de Coronel Vivida.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos.

Fernando
Fernando Q. Abatti
Pregoeiro



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 14:57
Para: licitacao@mixsaudemga.com.br
Assunto: Convocação continuação sessão Pregão 90/2017
Anexos: 17. Convocação abertura doc Satelite Pregao 89-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do Ofício nº 218/2017 convidando as empresas para continuação da sessão pública do Pregão 90/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 14:58
Para: fiorenzanomed@yahoo.com.br
Assunto: Convocação continuação sessão Pregão 90/2017
Anexos: 17. Convocação abertura doc Satellite Pregao 89-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do Ofício nº 218/2017 convidando as empresas para continuação da sessão pública do Pregão 90/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 14:59
Para: medigram@medigram.com.br
Assunto: Convocação continuação sessão Pregão 90/2017
Anexos: 17. Convocação abertura doc Satelite Pregao 89-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa ILG COMERCIAL LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do Ofício nº 218/2017 convidando as empresas para continuação da sessão pública do Pregão 90/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 15:00
Para: 'gislaine@nutricao-original.com.br'; Vanessa Silva (vsilva@nutricao-original.com.br)
Assunto: Convocação continuação sessão Pregão 90/2017
Anexos: 17. Convocação abertura doc Satelite Pregao 89-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do Ofício nº 218/2017 convidando as empresas para continuação da sessão pública do Pregão 90/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 15:01
Para: sateliteldame@gmail.com
Assunto: Convocação continuação sessão Pregão 90/2017
Anexos: 17. Convocação abertura doc Satelite Pregao 89-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do Ofício nº 218/2017 convidando as empresas para continuação da sessão pública do Pregão 90/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 15:01
Para: sateliteldame@gmail.com
Assunto: Convocação continuação sessão Pregão 90/2017
Anexos: 17. Convocação abertura doc Satellite Pregao 89-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do Ofício nº 218/2017 convidando as empresas para continuação da sessão pública do Pregão 90/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 15:01
Para: licitacao@savimed.com.br
Assunto: Convocação continuação sessão Pregão 90/2017
Anexos: 17. Convocação abertura doc Satellite Pregao 89-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do Ofício nº 218/2017 convidando as empresas para continuação da sessão pública do Pregão 90/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 15:02
Para: licitacao@nutrikcal.com.br
Assunto: Convocação continuação sessão Pregão 90/2017
Anexos: 17. Convocação abertura doc Satelite Pregao 89-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa VACCARIN & ALFF LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do Ofício nº 218/2017 convidando as empresas para continuação da sessão pública do Pregão 90/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 143/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Aos 13 de dezembro de 2017, às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da continuidade da sessão pública do Processo Licitatório nº 131/2017, Licitação nº 90/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Foram convidadas as empresas via e-mail através do Ofício nº 218/2017 de 11 de dezembro de 2017, para continuação da sessão pública, para abertura do envelope de documentos da empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME, nova vencedora do item 01.

A comissão efetuou a abertura do envelope de documentos da empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME e foi constatado que a mesma apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

O valor total estimado atualizado, após a desclassificação da proposta da empresa A C MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP para o item 01 passa a ser:

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	R\$ 7.300,00
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	R\$ 23.359,00
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	R\$ 20.248,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	R\$ 43.591,00
SATELITE COMERCIAL LTDA ME	R\$ 5.745,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 100.243,00

Verificada a regularidade da documentação da empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME, a mesma foi declarada vencedora do item 01, tendo sido, então, concedida a palavra para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

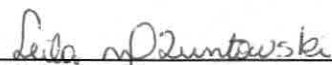
Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017.

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Expedição: 19/10/2017	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMACHO	EPP	Sim
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	JORGE HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA	EPP	Sim
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	KARLA GRACIELLE VACCARIN	ME	Sim
ILG COMERCIAL LTDA - ME	MATHEUS HENRIQUE KAGHOFFER DE ARAUJO	ME	Sim
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	THAYSA DOS SANTOS SMALCI	ME	Sim
SATELITE COMERCIAL LTDA ME	FLAVIO ADRIANO DO CARMO	ME	Sim
NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA - ME	GISLAINE ITRAMARO DE ALBUQUERQUE	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, FONTE PROTEICA DE	LAT	110,9400	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		57,4500	-
	2	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		70,2000	22,19
	3	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		95,9900	67,08
Desclassificado		A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		55,0000	-4,26
Motivo da Desclassificação: Após análise da amostra do produto pela nutricionista, em relação ao item 01, o produto cotado com a marca Whey Protein Isolate Vitafor não atende ao descritivo do edital quanto a composição "100% caseinato de cálcio", sendo, portanto desclassificada a proposta da empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP para o item 01.					

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM	LAT	38,7100	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		13,5600	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		36,5800	169,76

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM	LAT	22,9900	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		11,2100	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		21,9900	96,16

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM	LAT	36,6200	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		17,4700	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		34,2300	95,94

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM	LAT	22,0100	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		8,5000	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		21,5500	153,53

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACA	LAT	28,5600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Expedição: 19/10/2017	Homologação:	Situação: Aberta

1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	10,3200	-
2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	26,8000	159,69

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS	LAT	92,7900	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME			26,1300	-
2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			75,9900	190,82

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	8	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELA	LAT	67,6000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME			46,4900	-
Desclassificado	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			61,2500	31,75

Motivo da Desclassificação: VACCARIN & ALFF LTDA – ME – em relação ao item 08 com a marca Aptamil Soja 1 e 2 400 g o produto cotado não atende ao valor proteico solicitado no edital, sendo a mesma desclassificada do referido item.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	9	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, ISENT	LT	27,6100	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA - ME			14,4500	-
2	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP			21,8400	51,14
3	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			22,9900	59,10
4	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP			25,0000	73,01

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	10	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU OR	LT	37,2500	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP			31,2000	-
2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			34,1500	9,46
3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP			35,0000	12,18

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU OR	UN	56,0400	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			54,2300	-
Desclassificado	NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA - ME			22,0000	-59,43

Motivo da Desclassificação: Em relação ao item 11, a empresa cotou o produto com a marca TROPHIC BASIC / PRODIET com o valor unitário de R\$ 22,00. Porém em outra proposta impressa no word consta: TROPHIC BASIC 800 G / PRODIET cotamos 800g porém valor referente a 400g. Na ata descrição detalhada da desclassificação do item.

Desclassificado	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP			36,0000	-33,62
-----------------	----------------------------------	--	--	---------	--------

Motivo da Desclassificação: O item 11, com a marca PLENI 1.5 NUTRICIUM, não atende ao descritivo mínimo de 27% de gordura, sendo a mesma desclassificada do referido item.

Desclassificado	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP			40,5600	-25,21
-----------------	--	--	--	---------	--------

Motivo da Desclassificação: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – em relação ao item 11, com a marca NESTLE - NUTREN 1.0 400 G, o produto cotado não atende ao descritivo em relação a densidade calórica, sendo a mesma desclassificada do referido item.

Desclassificado	SATELITE COMERCIAL LTDA ME			47,8500	-11,76
-----------------	----------------------------	--	--	---------	--------

Motivo da Desclassificação: SATELITE COMERCIAL LTDA ME – em relação ao item 11 com a marca Pleni S o produto cotado não atende a densidade calórica, proteína e carboidrato, sendo a mesma desclassificada do referido item.



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Expedição: 19/10/2017	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	12	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS, CONT	UN	48,8500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		42,1200	-
	Desclassificado	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		17,6000	-58,21
Motivo da Desclassificação: O item 12, com a marca SUSTEVIT VITAFOR, não atende ao descritivo mínimo exigido no edital, quanto a proteína, carboidrato e lipídio, sendo a mesma desclassificada do referido item.					
	Desclassificado	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		27,7500	-34,12
Motivo da Desclassificação: Em relação ao item 12 com a marca Sustemil + Fibras o produto cotado não atende ao percentual de proteínas solicitado no edital, sendo a mesma desclassificada do referido item.					
	Desclassificado	ILG COMERCIAL LTDA - ME		30,0000	-28,77
Motivo da Desclassificação: ILG COMERCIAL LTDA - ME - em relação ao item 12 com a marca SUSTEVIT PRO/VITAFOR, o produto cotado não atende ao descritivo em relação a diluição padrão de carboidratos, proteínas e lipídios, sendo a mesma desclassificada do referido item.					
	Desclassificado	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		39,9900	-5,06
Motivo da Desclassificação: Em relação ao item 12 com a marca Ensure Pó 400 g o produto cotado não atende ao valor proteico solicitado no edital, sendo a mesma desclassificada do referido item.					

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	13	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE	UN	7,3900	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		1,5000	-
	2	ILG COMERCIAL LTDA - ME		3,0000	100,00
	3	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		5,3900	259,33
	4	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		7,0200	368,00

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	14	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PR	LAT	118,8100	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		55,0000	-
	2	ILG COMERCIAL LTDA - ME		68,0000	23,64
	3	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		74,8500	36,09
	4	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		115,1800	109,42

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	15	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UN	25,2300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		15,6000	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		22,9900	47,37
	3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		24,0000	53,85

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	16	FORMULA EM PO ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO, T	LAT	42,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		36,0000	-
	2	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		40,3500	12,08
	3	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		42,0000	16,67

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	17	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UN	37,7100	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Expedição: 19/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta

1	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	15,6000	-
2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	34,1200	118,72

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	18	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NORMC	LAT	56,7800	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP			40,5600	-
2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			49,9900	23,25
3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP			55,0000	35,60

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, FONTE PROTEICA DE A	LAT	110,9400	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP			Declinou	-
2	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP			Declinou	-
3	SATELITE COMERCIAL LTDA ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM F	LAT	38,7100	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			Declinou	-
2	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM F	LAT	22,9900	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			Declinou	-
2	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM P	LAT	36,6200	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			Declinou	-
2	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM P	LAT	22,0100	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			Declinou	-
2	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACAO	LAT	28,5600	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			Declinou	-
2	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS R	LAT	92,7900	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Expedição: 19/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta

1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	Declinou	-
2	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELAE	LAT	67,6000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, ISENTA	LT	27,6100	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		VACCARIN & ALFF LTDA - ME		14,4400	-47,70
2		NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA - ME		Declinou	-
3		AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL	LT	37,2500	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		VACCARIN & ALFF LTDA - ME		31,1900	-16,27
2		AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		31,1800	-16,30
3		A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		Declinou	-
4		VACCARIN & ALFF LTDA - ME		31,1000	-16,51
5		AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		31,0900	-16,54
6		VACCARIN & ALFF LTDA - ME		31,0000	-16,78
7		AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		30,9900	-16,81
8		VACCARIN & ALFF LTDA - ME		30,9000	-17,05
9		AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		30,8900	-17,07
10		VACCARIN & ALFF LTDA - ME		30,8000	-17,32
11		AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		30,7900	-17,34
12		VACCARIN & ALFF LTDA - ME		30,7000	-17,58
13		AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		30,6900	-17,61
14		VACCARIN & ALFF LTDA - ME		30,5000	-18,12
15		AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		30,4900	-18,15
16		VACCARIN & ALFF LTDA - ME		30,3000	-18,66
17		AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		30,2900	-18,68
18		VACCARIN & ALFF LTDA - ME		30,1000	-19,19
19		AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		30,0900	-19,22
20		VACCARIN & ALFF LTDA - ME		30,0000	-19,46
21		AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		29,9900	-19,49
22		VACCARIN & ALFF LTDA - ME		29,9000	-19,73
23		AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		29,8900	-19,76
24		VACCARIN & ALFF LTDA - ME		29,8000	-20,00
25		AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		29,7900	-20,03
26		VACCARIN & ALFF LTDA - ME		29,7000	-20,27
27		AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		29,6900	-20,30
28		VACCARIN & ALFF LTDA - ME		29,6000	-20,54
29		AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		29,5900	-20,56
30		VACCARIN & ALFF LTDA - ME		29,4000	-21,07



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Expedição: 19/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta

31	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	29,3900	-21,10
32	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	29,3000	-21,34
33	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	29,2900	-21,37
34	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	29,2000	-21,61
35	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	29,1900	-21,64
36	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	29,1000	-21,88
37	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	29,0000	-22,15
38	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL	UN	56,0400	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS, CONTE	UN	48,8500	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE G	UN	7,3900	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		1,4900	-79,84
	2	ILG COMERCIAL LTDA - ME		Declinou	-
	3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PR	LAT	118,8100	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		Declinou	-
	2	ILG COMERCIAL LTDA - ME		Declinou	-
	3	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTER	UN	25,2300	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		Declinou	-
	2	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		Declinou	-
	3	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	FORMULA EM PO ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO, TA	LAT	42,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		Declinou	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		Declinou	-
	3	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTER	UN	37,7100	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		15,4000	-59,16

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Expedição: 19/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta

2	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	15,3900	-59,19
3	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	15,0000	-60,22
4	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	14,9900	-60,25
5	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	14,9000	-60,49
6	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	14,8900	-60,51
7	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	14,7000	-61,02
8	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	14,6900	-61,04
9	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	14,5000	-61,55
10	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	14,4000	-61,81
11	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	14,3000	-62,08
12	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	14,2900	-62,11
13	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	14,2000	-62,34
14	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NORMOC	LAT	56,7800	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		40,5000	-28,67
	2	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		40,4900	-28,69
	3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		Declinou	-
	4	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, FONTE PROTEICA DE	LAT	110,9400	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		57,4500	-
	2	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		70,2000	22,19
	3	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		95,9900	67,08

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM	LAT	38,7100	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		13,5600	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		36,5800	169,76

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM	LAT	22,9900	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		11,2100	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		21,9900	96,16

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM	LAT	36,6200	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		17,4700	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		34,2300	95,94

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Expedição: 19/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM	LAT	22,0100	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		8,5000	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		21,5500	153,53

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACA	LAT	28,5600	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		10,3200	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		26,8000	159,69

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS	LAT	92,7900	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		26,1300	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		75,9900	190,82

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELA	LAT	67,6000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		46,4900	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL, ISENT	LT	27,6100	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		14,4400	-
	2	NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME		14,4500	0,07
	3	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		21,8400	51,25
	4	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		25,0000	73,13

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU OR	LT	37,2500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		29,0000	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		29,1000	0,34
	3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		35,0000	20,69

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU OR	UN	56,0400	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		54,2300	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS,CONT	UN	48,8500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		42,1200	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENT	UN	7,3900	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		1,4900	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Expedição: 19/10/2017	Homologação:	Situação: Aberta

2	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	1,5000	0,67
3	ILG COMERCIAL LTDA - ME	3,0000	101,34
4	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	7,0200	371,14

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PROTEÍNA	LAT	118,8100	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		55,0000	-
	2	ILG COMERCIAL LTDA - ME		68,0000	23,64
	3	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		74,8500	36,09
	4	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		115,1800	109,42

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UN	25,2300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		15,6000	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		22,9900	47,37
	3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		24,0000	53,85

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	FORMULA EM PO ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO, TÍPICA	LAT	42,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		36,0000	-
	2	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		40,3500	12,08
	3	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		42,0000	16,67

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UN	37,7100	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		14,2000	-
	2	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		14,2900	0,63

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMA	LAT	56,7800	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		40,4900	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		40,5000	0,02
	3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		55,0000	35,84

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, FONTE PROTEICA DE ORIGEM ANIMAL	LAT	110,9400	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM CONCENTRADO	LAT	38,7100	-
Sem negociação.					



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Expedição: 19/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM	LAT	22,9900	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM	LAT	36,6200	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM	LAT	22,0100	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACA	LAT	28,5600	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS	LAT	92,7900	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELA	LAT	67,6000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, ISENT	LT	27,6100	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU OR	LT	37,2500	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU OR	UN	56,0400	-
Ordem		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		54,0000	-3,64

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS, CONT	UN	48,8500	-
Ordem		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		42,0000	-14,02

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE	UN	7,3900	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PR	LAT	118,8100	-

Sem negociação.



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Expedição: 19/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	25,2300	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	FORMULA EM PO ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO, T	LAT	42,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	37,7100	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMA	LAT	56,7800	-

Sem negociação.

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	Habilitado
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	Habilitado
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	Habilitado
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	Habilitado
SATELITE COMERCIAL LTDA ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, FONTE PROTEICA DE	LAT	110,9400	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SATELITE COMERCIAL LTDA ME		57,4500	-
	2	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		70,2000	22,19
	3	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		95,9900	67,08

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM	LAT	38,7100	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		13,5600	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		36,5800	169,76

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM	LAT	22,9900	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		11,2100	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		21,9900	96,16

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM	LAT	36,6200	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		17,4700	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		34,2300	95,94

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Expedição: 19/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM	LAT	22,0100	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		8,5000	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		21,5500	153,53

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACA	LAT	28,5600	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		10,3200	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		26,8000	159,69

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS	LAT	92,7900	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		26,1300	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		75,9900	190,82

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	8	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELA	LAT	67,6000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME		46,4900	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	9	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL, ISENT	LT	27,6100	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		14,4400	-
	2	NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME		14,4500	0,07
	3	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		21,8400	51,25
	4	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		25,0000	73,13

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	10	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU OR	LT	37,2500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		29,0000	-
	2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		29,1000	0,34
	3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP		35,0000	20,69

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU OR	UN	56,0400	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		54,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	12	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS,CONT	UN	48,8500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		42,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	13	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENT	UN	7,3900	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		1,4900	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Expedição: 19/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta

2	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	1,5000	0,67
3	ILG COMERCIAL LTDA - ME	3,0000	101,34
4	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	7,0200	371,14

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	14	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PROTEÍNA	LAT	118,8100	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP			55,0000	-
2	ILG COMERCIAL LTDA - ME			68,0000	23,64
3	SATELITE COMERCIAL LTDA ME			74,8500	36,09
4	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			115,1800	109,42

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	15	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	25,2300	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP			15,6000	-
2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			22,9900	47,37
3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP			24,0000	53,85

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	16	FORMULA EM PO ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO, T	LAT	42,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP			36,0000	-
2	SATELITE COMERCIAL LTDA ME			40,3500	12,08
3	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			42,0000	16,67

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	17	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	37,7100	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			14,2000	-
2	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP			14,2900	0,63

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	18	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMA	LAT	56,7800	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP			40,4900	-
2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME			40,5000	0,02
3	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP			55,0000	35,84

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	14	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU	LAT	100,00	55,0000	5.500,0000
1	16	FORMULA EM PO ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O CO	LAT	50,00	36,0000	1.800,0000
Total do Fornecedor						7.300,0000

Fornecedor: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	10	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUT	LT	250,00	29,0000	7.250,0000
1	12	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM MIX DE VITAM	UN	250,00	42,0000	10.500,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 131/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Expedição: 19/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta

1	15	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS	UN	100,00	15,6000	1.560,0000
1	18	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	LAT	100,00	40,4900	4.049,0000
Total do Fornecedor						23.359,0000

Fornecedor: SATELITE COMERCIAL LTDA ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL	LAT	100,00	57,4500	5.745,0000
Total do Fornecedor						5.745,0000

Fornecedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL	LAT	300,00	13,5600	4.068,0000
1	3	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL	LAT	500,00	11,2100	5.605,0000
1	4	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL	LAT	300,00	17,4700	5.241,0000
1	5	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL	LAT	500,00	8,5000	4.250,0000
1	6	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL	LAT	200,00	10,3200	2.064,0000
1	7	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIAL	LAT	500,00	26,1300	13.065,0000
1	8	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL	LAT	200,00	46,4900	9.298,0000
Total do Fornecedor						43.591,0000

Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	9	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	LT	250,00	14,4400	3.610,0000
1	11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	250,00	54,0000	13.500,0000
1	13	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL	UN	200,00	1,4900	298,0000
1	17	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS	UN	200,00	14,2000	2.840,0000
Total do Fornecedor						20.248,0000

Total Geral

100.243,0000



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

DATA: 19/10/17

ABERTURA: 17/11/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SATELITE COMERCIAL LTDA ME	57,45	5.745,00
02	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	13,56	4.068,00
03	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	11,21	5.605,00
04	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	17,47	5.241,00
05	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	8,50	4.250,00
06	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	10,32	2.064,00
07	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	26,13	13.065,00
08	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	46,49	9.298,00
09	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	14,44	3.610,00
10	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	29,00	7.250,00
11	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	54,00	13.500,00
12	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	42,00	10.500,00
13	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	1,49	298,00
14	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	55,00	5.500,00
15	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	15,60	1.560,00
16	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	36,00	1.800,00
17	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	14,20	2.840,00
18	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	40,49	4.049,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	11.138.620/0001-08	7.300,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	10.869.890/0001-26	23.359,00
SATELITE COMERCIAL LTDA ME	28.177.173/0001-07	5.745,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	26.640.161/0001-33	43.591,00
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	18.574.431/0001-27	20.248,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 100.243,00 (cem mil duzentos e quarenta e três reais).

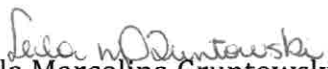
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

DATA: 19/10/17

ABERTURA: 17/11/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 90/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SATELITE COMERCIAL LTDA ME	57,45	5.745,00
02	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	13,56	4.068,00
03	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	11,21	5.605,00
04	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	17,47	5.241,00
05	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	8,50	4.250,00
06	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	10,32	2.064,00
07	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	26,13	13.065,00
08	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	46,49	9.298,00
09	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	14,44	3.610,00
10	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	29,00	7.250,00
11	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	54,00	13.500,00
12	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	42,00	10.500,00
13	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	1,49	298,00
14	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	55,00	5.500,00
15	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	15,60	1.560,00
16	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	36,00	1.800,00
17	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	14,20	2.840,00
18	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	40,49	4.049,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	11.138.620/0001-08	7.300,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	10.869.890/0001-26	23.359,00
SATELITE COMERCIAL LTDA ME	28.177.173/0001-07	5.745,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	26.640.161/0001-33	43.591,00
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	18.574.431/0001-27	20.248,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 100.243,00 (cem mil duzentos e quarenta e três reais).

Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 349/2017

Converter em pecúnia três meses de licença prêmio da servidora Márcia Fátima Silva Ponzozi, do PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.502/2016, que alterou a Lei nº 2.502/2016, que institui a possibilidade de conversão em pecúnia indenizatória de licença especial (licença prêmio) ao quadro único do pessoal do Município de Clevelândia.

CONSIDERANDO os artigos 2º e 4º da Lei Municipal 2.606/2017 e o requerimento de conversão de pecúnia indenizatória de licença especial protocolado no dia 21 de novembro de 2017 sob o nº 37301.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio, referente ao período de 01/03/1996 a 01/03/2001, da servidora Márcia Fátima Silva Ponzozi ocupante do cargo de Professora, do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 238/2017

SUMULA: Proíbe qualquer modalidade de construção e/ou reforma junto ao Cemitério Municipal Cristo Redentor, sem a expressa e competente autorização do Executivo Municipal.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, que encontra-se sendo efetuada reforma e/ou construção no Cemitério Municipal Cristo Redentor, sem a competente e expressa autorização do Executivo Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica expressamente proibida qualquer modalidade de reforma e/ou construção, junto ao Cemitério Municipal Cristo Redentor, sem a competente autorização do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

ABERTURA: 18/12/17

DATA: 01/12/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS; nome discriminado no objeto do presente edital. Anexados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 114/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM FORNECEDOR VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

01 DEXCEL INFORMATICA LTDA - ME 1.930,00 8.790,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$

DEXCEL INFORMATICA LTDA - ME 13.046.832/0001-69 8.790,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação de R\$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais), Coronel Vídva, 18 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavin, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017

ABERTURA: 06/12/17

DATA: 20/11/17

HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE 30 (TRÊS) PASSAGEIROS, 1 (UM) MOTORISTA, MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA 150CV, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO 7.200 KG E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME O ANEXO DENOMINADO MODELO 07 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Anexados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 105/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM FORNECEDOR VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

01 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA 198.000,00 198.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA 20.790.311/0001-40 198.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), Coronel Vídva, 18 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavin, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

ABERTURA: 17/11/17

DATA: 19/10/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme discriminado no objeto do presente edital. Anexados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 80/2017, HOMOLOGO as lances a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM FORNECEDOR VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR ESTIMADO R\$

01 SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME 97,45 5.745,00

02 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME 13,56 4.068,00

03 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME 11,21 5.805,00

04 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME 17,47 5.241,00

05 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME 8,50 4.280,00

06 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME 10,32 2.084,00

07 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME 26,13 13.065,00

08 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME 46,49 9.298,00

09 VACCARIN & ALFF LTDA - ME 14,44 3.810,00

10 AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP 29,00 7.250,00

11 VACCARIN & ALFF LTDA - ME 54,00 13.506,00

12 AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP 42,00 10.500,00

13 VACCARIN & ALFF LTDA - ME 1,49 286,00

14 A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP 95,00 5.500,00

15 AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP 16,50 1.560,00

16 A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP 36,00 1.800,00

17 VACCARIN & ALFF LTDA - ME 14,25 2.840,00

18 AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP 40,48 4.048,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$

A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP 11.138.820/0001-08 7.300,00

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP 10.869.890/0001-26 23.350,00

SATÉLITE COMERCIAL LTDA - ME 28.177.173/0001-07 6.745,00

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME 28.840.161/0001-33 43.591,00

VACCARIN & ALFF LTDA - ME 18.574.131/0001-27 20.248,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação de R\$ 100.243,00 (cem mil duzentos e quarenta e três reais), Coronel Vídva, 15 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavin, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 176/2017

DATA: 20.12.2017

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2017.

A Integra deste Decreto se encontra no Site: www.diorms.com.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 108/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de som de rua, com para eventos e locação de sistema de projeção. Prazo: 12 meses, de 06.12.2017 a 07.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vídva. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
158/2017	ELIZA & NAIRA SONORIZAÇÃO DE RUA LTDA - ME	07.883.076/0001-90	8.250,00
157/2017	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	16.651.256/0001-07	33.500,00

Coronel Vídva, 06 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavin, Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 107/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente. Prazo: 12 meses, de 13.12.2017 a 12.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vídva. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
158/2017	ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	85.514.214/0001-39	65.052,45
180/2017	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	06.831.603/0001-47	37.022,90
181/2017	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.551.964/0001-35	67.799,15
182/2017	ELETRONAGUINHAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	36.891,80
183/2017	LIVIANA E PAPELARIA COLFERIA LTDA - ME	71.027.688/0001-28	44.082,70

Coronel Vídva, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavin, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017 - Pregão Presencial nº 59/2017, onde firmam, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro, como DETENTORA, a empresa IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP, CNPJ nº 06.285.800/0001-18. Considerando a solicitação de DETENTORA, as diversas manifestações jornalísticas anexas ao auto e as tentativas de contato via telefone e e-mail, RESOLVE: Rescindir unilateralmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2017, por descumprimento contratual, a partir de 18.12.2017. A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 8.566/93, tendo em vista as irregularidades no art. 78, inciso XVII. Fica conferido a DETENTORA de ATA o direito ao contratatório e a ampla defesa, no prazo de 05 dias úteis após a publicação deste. Coronel Vídva, 18 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavin, Prefeito. Liliane Guarniz Fontes, Fundo Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefone (41) 3245-1130 e 3245-1122

CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 13/2017 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto: Aquisição de 3 (três) relógios de ponto eletrônico biométrico que serão instalados nas secretarias de Saúde e Departamento de Viagem e Obras Públicas do Município de Honório Serpa - PR. A ADJUDICAÇÃO do objeto em favor da empresa M.P.DAMBRÓS- GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES-ME, inscrita no CNPJ: 24.377.632/0001-00, com endereço na Avenida Generoso Marques, 893, cidade Coronel Vídva-PR, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações pelo valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de dezembro de 2017.

LUCIANO DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefone (41) 3245-1130 e 3245-1122

CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO 02/2017

Prefeitura Municipal de Honório Serpa-PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 27/2017, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preço 02/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada construção de ponte em concreto armado de 10,70m de largura x 12,00m de vão total e 3,00m de altura. Totalizando uma área de 123,05 m² construída, localizada na Rua Sebastião Eleutério, sobre o Rio Passa Quatro, Centro, Perímetro Urbano na cidade de Honório Serpa e especificações constantes no Edital, cujo certame licitatório não reuniu interessados em participar, restando deserto.

Honório Serpa, 20 de dezembro de 2017.

Juceline Bortolini

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luciano Dias

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2219/2017

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: KSL Materiais Elétricos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 11.027.713/0001 - 65.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral, destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 057/2017. Valor do Contrato: Até R\$ 35.190,00 (Trinta e cinco mil, cento e noventa reais).

Vigência do Contrato: De 20 (vinte) de Dezembro de 2017 a 20 (vinte) de Dezembro de 2018.

Data do Contrato: 20 (vinte) de Dezembro de 2017.



RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefone (41) 3245-1130 e 3245-1122

CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação restou da seguinte forma:

LOTE 01 - JOSE ALVES BARCELOS				
Item	Qtd	Descrição	Unid.	Valor Total
1	1500	Cargas de cascalho nas proximidades da Comunidade Volto - Assentamento Chapin IV III.	CG	15,00 22.500,00
		Caminhão tração carregando de 15 a 22 toneladas.		

LOTE 02 - JOÃO PEDRO MOREIRA DA SILVA				
Item	Qtd	Descrição	Unid.	Valor Total
1	1500	Cargas de cascalho nas proximidades da comunidade Agrolita do Juca - Assentamento Chapin II.	CG	15,00 22.500,00
		Caminhão tração carregando de 15 a 22 toneladas.		

LOTE 03 - SEBASTIÃO PACHECO DOS SANTOS				
Item	Qtd	Descrição	Unid.	Valor Total
1	1500	Cargas de cascalho nas proximidades da Comunidade Sagrado Coração de Maria - Assentamento Chapin I.	CG	15,00 22.500,00
		Caminhão tração carregando de 15 a 22 toneladas.		

LOTE 04 - EDIMAR JOSÉ CELEO				
Item	Qtd	Descrição	Unid.	Valor Total
1	1500	Cargas de cascalho nas proximidades da Linha Eleutério.	CG	15,00 22.500,00
		Caminhão tração carregando de 15 a 22 toneladas.		

Declarando credenciamos os licitantes acima citados por estar em acordo com o edital.

Honório Serpa, 19 de dezembro de 2017

Luciano Dias

Prefeito Municipal

Juceline Bortolini

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017 - PROCESSO Nº 814/2017 - O Município de Maripólis, através de sua Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, torna público aos interessados, que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.566/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), que até o dia 11 de JANEIRO de 2018, às 09:00h (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 13/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma de sala de aula e construção de central de gás no CAJEL Cristino Faiz, localizada na Rua Sete, nº 1000, centro, empresa proprietária, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O licitante leu do ato convocatório e suas anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua Sete, nº 1030, em Maripólis-PR ou no site do Município: www.maripolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (48) 3228-8100 - e-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, Maripólis, 20 de Dezembro de 2017. Neuri Roque Rosseti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

DESPACHO - CPL - 1. Tendo em vista que transcorreu o prazo para interposição de recurso pela empresa Siza Construtora Ltda - EPP, de-se prosseguir ao presente processo licitatório Tomada de Preços nº 13/2017, designado de 22 de dezembro de 2017 às 11:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Maripólis, para abertura dos envelopes de proposta de preços. 2. Diligências necessárias. Maripólis, 20 de dezembro de 2017. Fernando Romero - Presidente. Francisco Valdemir Bueno - Membro. Leoni Expedito Sargenti - Membro.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017 - PROCESSO Nº 596/2017 - O Município de Maripólis, através de sua Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, torna público aos interessados, que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.566/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 11 de JANEIRO de 2018, às 14:00h (QUATRO) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 14/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares em trecho da estrada vicinal Nº 141, localizada na Comunidade Maripólis, com área total e ser pavimentada de 12.000 m², extensão de 2.000 metros, conforme Contrato de Repasse OGU nº 84737/2017, Operação 1042809-24, Programa Fomento ao Setor Agropecuario e o Município de Maripólis, de acordo com cronograma, planilha e memorial descritivo em anexo, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O licitante leu do ato convocatório e suas anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua Sete, nº 1030, em Maripólis-PR ou no site do Município: www.maripolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (48) 3228-8100 - e-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, Maripólis, 20 de Dezembro de 2017. Neuri Roque Rosseti Gehlen - Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quinta-Feira, 21 de Dezembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1508

Página 82 de 195

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 136/2017 – Inexigibilidade nº 18/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Contratação de hospitais que atendam aos critérios da Rede Mãe Paranaense, para implantação da Estratégia de Qualificação do Parto – EQP. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de dezembro de 2017 até 15 de dezembro de 2018. Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod255990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

DATA: 01/12/17 ABERTURA: 18/12/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 114/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA – ME	1.930,00	5.790,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DEXCEL INFORMÁTICA LTDA – ME	13.066.932/0001-89	5.790,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais). Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod256018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017

DATA: 20/11/17 ABERTURA: 05/12/17 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE 30 (29 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA), MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA 150CV, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO 7.200 KG E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTATANTE DO ANEXO DENOMINADO MODELO 07 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 105/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	198.000,00	198.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	20.290.311/0001-40	198.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod256019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

DATA: 19/10/17 ABERTURA: 17/11/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 90/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SATELITE COMERCIAL LTDA ME	57,45	5.745,00
02	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	13,56	4.068,00
03	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	11,21	5.805,00
04	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	17,47	5.241,00
05	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	8,50	4.250,00
06	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	10,32	2.064,00
07	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	26,13	13.065,00
08	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	48,49	9.298,00
09	VACCARIN & ALFF LTDA-ME	14,44	3.610,00
10	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	29,00	7.250,00
11	VACCARIN & ALFF LTDA-ME	54,00	13.500,00
12	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	42,00	10.500,00
13	VACCARIN & ALFF LTDA-ME	1,49	298,00
14	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP	55,00	5.500,00
15	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	15,60	1.560,00
16	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP	36,00	1.800,00
17	VACCARIN & ALFF LTDA-ME	14,20	2.840,00
18	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	40,49	4.049,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP	11.136.620/0001-08	7.300,00
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	10.869.890/0001-26	23.359,00
SATELITE COMERCIAL LTDA ME	28.177.173/0001-07	5.745,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	26.640.181/0001-33	43.591,00
VACCARIN & ALFF LTDA-ME	18.574.431/0001-27	20.248,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 100.243,00 (cem mil duzentos e quarenta e três reais). Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod256022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Ref.: Pregão Presencial nº 117/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná torna público que a licitação que se faria realizar no dia 21/12/2017 às 09:00 horas, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na modalidade de Pregão Presencial nº 117/2017-objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND ANO 2009 E TOYOTA BANDEIRANTES PLACA AIE-0976 ANO 1985. Fica no presente ato REVOGADA em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2017.

Cod256070

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017- Pregão Presencial nº 59/2017

Onde firmam, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro, como DETENTORA, a empresa IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI-EPP, CNPJ nº 09.285.600/0001-18. Considerando a solicitação da DETENTORA; as diversas matérias jornalísticas anexas aos autos e as tentativas de contato via telefone e e-mail; RESOLVE: Rescindir unilateralmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017, por descumprimento contratual, a partir de 18.12.2017. A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as infrações ao disposto no art. 78, inciso XVII. Fica conferido a DETENTORA da ATA o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 dias úteis após a publicação deste. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Lillane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Cod255956

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 108/2017. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de som de rua, som para eventos e locação de sistema de projeção. Prazo: 12 meses, de 08.12.2017 a 07.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
158/2017	ELOIZA & NAIRA SONORIZACAO DE RUA LTDA-ME	07.883.076/0001-80	9.250,00
157/2017	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS-ME	16.851.258/0001-07	33.500,00

Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod255969

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 107/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Prazo: 12 meses, de 13.12.2017 a 12.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
159/2017	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	86.514.214/0001-39	85.052,45
160/2017	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	08.831.603/0001-47	37.022,90
161/2017	C. J. CENOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	67.799,15
162/2017	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	36.801,80
163/2017	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	77.027.888/0001-28	44.082,70

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod255979